EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – COM INVERSÃO DE FASES

Modo de Disputa: "ABERTO"
Pregão Eletrônico n° 63/2026
Edital nº 77/2026
Processo Administrativo nº 1156/2026
Endereço Eletrônico: https://bll.org.br//.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de novembro de 2026.
Recebimento de documentos de Habilitação e Proposta até: 30 de novembro de de 2026 – 08h00min
Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 30 de novembro de 2026 – às 08h10min

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes,** CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 63/2026,** julgamento será o de **Menor Preço Por Lote,** originário do **Processo Administrativo nº 1156/2026,** realizará licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br//.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br//., no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira **Eliane Aparecida Martins Garcia** e designados como suplente e equipe de apoio conforme Decreto Municipal n° 4. 441, de 20 de maio de 2026 autorizados pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto, **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante,** em conformidade com as especificações técnicas constantes dos **Anexos I, II, III e IV.**
1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento da proposta, conforme justificativa no termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br//.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://bll.org.br//.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://bll.org.br// na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As propostas serão desclassificadas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demostrada, quando exigido pela administração e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art.(s). 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. Os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), após o período de 12 (doze) meses;

3.7. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo VI**, o prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação, exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s). 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1.1. Com fundamento no Art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu-se no edital a exigência de Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50. Esse indicador evidencia que, para cada R$ 1,00 de ativo total, a empresa possui no máximo, R$ 0,50 em obrigações com terceiros, preservando, assim, ao menos 50% de sua estrutura patrimonial baseada em capital próprio. A justificativa baseia-se nas espepecificidades operacionais do setor de transporte escolar e de passageiros.

4.4.1.2. O serviço demanda despesas diárias e imediatas com combustível, manutenção corretiva da frota, seguros obrigatórios e pagamento de salários. Empresas com elevado grau de endividamento tendem a direcionar seu fluxo de caixa para amortização de juros bancários, comprometendo a manutenção preventiva dos veículos e, por consequência, a segurança dos usuários.

4.4.1.3. O Art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a postergação de pagamentos por até dois meses antes que a contratada possa suspender os serviços. Empresas com endividamento superior a 0,50, em regra, não dispõem de liquidez ou de

limite de crédito saudável para suportar tais atrasos sem comprometer a operação cotidiana.

4.4.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4.1.5. Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.

4.4.1.6. Em observância às diretrizes emanadas dos Tribunais de Contas e com vistas a evitar a configuração de cláusula de barreira intransponível, este Termo de Referência prevê regra de salvaguarda. Assim, empresas que apresentarem Índice de Endividamento Geral (EG) superior a 0,50 não serão automaticamente inabilitadas, desde que comprovem possuir **Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, demonstrando, por meio de documentação contábil idônea, a solidez necessária para assumir o objeto contratual.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Deverão ser apresentado ainda, **atestado(s) de capacidade técnica** fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado da empresa sob o qual foram realizados os serviços pertencentes a este objeto, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) DA EXECUÇÃO DE CADA ITEM do lote ao qual o licitante irá participar. Conforme parágrafo 2º do artigo 67 da lei 14.133/21, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

4.6. Garantia de Proposta

4.6.1. Como condição para participação no certame, o licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a em 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada até a data e horário limite para envio das propostas.

4.6.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida púplica.
- Seguro garantia.
- Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

4.6.4. Quando apresentada a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia

deverá possuir validade mínima de 120 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.6.5. A garantia da proposta assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante durante o procedimento licitatório.

4.6.6. A garantia será excutada integralmente em favor da administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor:

- Recusar-se a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
- Deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação.
- Apresentar declaração ou documentação falsa.
- Não mantiver sua proposta, salvo por motivo superveniante devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.6.7. A devolução da garantia ocorrerá:

- Aos licitantes não vencedores, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou declaração de fracasso da licitação.
- Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

4.6.8. Não haverá pagamento de juros, correção monetária ou qualquer remuneração sobre os valores depositados como garantia em dinheiro.

4.7. Declarações e outras comprovações

4.7.1. Declaração de cumprimento das normas constitucionais relativas à proteção ao trabalho do menor, **Anexo V.1**

4.7.2. Visita técnica

4.7.2.1. Os interessados em realizar a visita deverão agendá-la na Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br. A visita será realizada com o acompanhamento de um servidor da Prefeitura para demonstração dos trajetos a serem percorridos. A visita técnica é para conhecimento das rotas onde serão realizados os serviços de transporte escolar.

4.7.2.1 A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA no dia no qual foi marcado o certame, juntamente dos documentos de habilitação;

4.7.2.2.A empresa que optar pela não realização a visita técnica deverá apresentar o **Declaração de responsabilidade pela não realização da visita técnica facultativa** (Modelo no Anexo II, deverá ser apresentado no dia do certame, juntamente dos documentos de habilitação.

4.7.2.3 Tanto a empresa vencedora se, realizou visita técnica ou não realizou, deverá na data da assinatura do contrato ter o conhecimento das linhas/rotas que deverá cumprir, anexas a este Termo de Referência e parte inclusa do Edital.

4.7.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.7.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.7.5. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.7.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.7.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.7.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.7.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.7.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

4.7.6.1. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.7.6 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.8.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.6), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.8.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial

que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o presente procedimento licitatório adotará a** inversão de fases**, de modo que** o **julgamento e análise dos documentos de habilitação será realizada de forma anterior à análise das propostas de preços, ocorrendo que, disputa de lances,** ficará restrita aos licitantes previamente habilitados.

5.2 A adoção da inversão de fases justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir na prestação de serviços com especificações técnicas objetivamente definidas e usuais no mercado, mas, que necessita de uma análise mais minuciosa da documentação de habilitação de cada empresa interessada, bem como em razão do **critério de julgamento pelo menor preço**, possibilitando maior **celeridade**, **eficiência procedimental** e **racionalização dos atos administrativos**, sem prejuízo da isonomia, da ampla competitividade e da segurança jurídica do certame.

5.3 A fase de habilitação será realizada **anterior** ao **julgamento e a aceitação da proposta vencedora**, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – DOS PRAZOS GERAIS

5.4.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

5.4.2 NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS **EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**

5.4.3. No caso de inabilitação de qualquer empresa por descumprimento do Edital, as empresas inabilitadas serão excluídas da fase propostas e lances;

5.4.4 Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo

5.6. Exame das condições de habilitação. Passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.10. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.11. Da Proposta

5.11.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.11.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.11.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.11.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.11.6. Lances. Na fase de disputa, **após a fase de habilitação e, tão somente, com a participação das empresas habilitadas,** o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **lote** fixado no Termo de Referência

5.11.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.11.8, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.11.8. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.

5.11.9. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.11.9.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.11.9. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.11.9.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.11.9.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.11.9.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.11.9.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.11.10. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.11.11. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.11.11, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.11.11.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.11.12.

5.11.11.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.11.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.11.11.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens do Edital, se for o caso.

5.11.12. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.11.13. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.11.13.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.11.13.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.11.13.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.11.13.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.11.13.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.11.13.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo VI**.

5.11.13.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.11.13.3. sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de

mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio https://bll.org.br//., opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo. Serão convocados para assinar o Contrato, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.10 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do Contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, da descrição das linhas, Identificação Resumida das linhas transporte de alunos da zona rural e urbana, que constitui **Anexo I, III** e **IV,** do Edital e Anexo **V** Minuta Do Contrato Administrativo.

09. PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.1. A nota fiscal deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 2145/2023;

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
09.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

9.8. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

09.9. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

9.10. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

9.11. A DETENTORA poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**

10.1.1. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL".

10.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

10.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

10.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

10.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

10.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

10.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

10.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

10.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do Contrato:

10.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do Contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital e em seus anexos;

10.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o detentor, caso se trate de sociedade cooperativa.

10.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do Contrato no prazo de 3 (três) dias uteis, contados da data da convocação. O Contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do Contrato, quando a adjudicatária:

10.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

10.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 10.1.1 a 10.1.5 deste Edital.

10.3.3. Recusar-se a assinar o Contrato Administrativo ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos;

10.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

10.4. A nova sessão de que trata o item 10.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

10.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (https://bll.org.br/) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

10.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3. Decisão. As impugnações serão decididas pela autoridade competente, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total registrado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor total registrado.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total registrado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados**.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos **http://www.itirapina.sp.gov.br** e **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina,** respectivamente.

15.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itirapina do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

15.11.1. Havendo divergências entre Edital e o Termo de Referência (TR) e/ou seus anexos, prevalecerão as normas e condições estabelecidas no Edital, visto que o Edital é instrumento convocatório que vincula a Administração e os licitantes.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Termo de Responsabilidade pela não realização da visita técnica
Anexo III- Da descrição das linhas
Anexo IV – Identificação Resumida das linhas transporte de alunos da zona rural e urbana
Anexo V – Modelos de declarações
Anexo V.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego
Anexo V.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
Anexo V.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo V.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo VI – Modelo da proposta
Anexo VII – Dados Contratuais;
Anexo VIII– Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VIII– A - Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII – B – Cadastro do Responsável
Anexo VIII - C – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

Itirapina, 10 de novembro de 2026

Valéria Maria Feltrin Sanches
Assinado de forma digital por Valéria Maria Feltrin Sanches
Dados: 2026.11.10 11:45:13 -03'00'

Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal da Educação

Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha pela implementação de transporte escolar terceirizado para a Prefeitura Municipal de Itirapina, se dá em virtude da necessidade de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e urbanas da cidade as redes de ensino. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos.

2.1.1. Tendo em vista A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988 que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação;

2.1.2. Levando em consideração obedecer ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino (LDB), que também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do estado e munícipio, conforme Art. 208:

"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009); "

2.2. Com esta contratação pretende-se reduzir os custos operacionais para administração pública, eliminando a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos, contratação de motoristas e monitores, o que causaria maior custo e demandando mais tempo. Dessa forma, a escolha por essa contratação proporciona uma eficácia dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

2.3. Esta contratação tem como objetivo expandir o serviço e intenção de oferecer melhor qualidade e mais opções de vagas para os estudantes que utilizam o transporte escolar, buscando garantir a escolha da proposta que traga as melhores condições e benefícios para o município como um todo.

3. DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

3.1. Esta prefeitura tem um Convênio firmado com o Estado de São Paulo, pois neste município há uma a Escola Estadual, Profº Joaquim de Toledo Camargo, que também utiliza o transporte escolar em virtude deste convênio.

3.1.2. O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros e a viabilização de futura cessão de veículo escolar à Prefeitura Municipal, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, em conformidade com o Decreto nº 48.631/2004, com o Decreto nº 58.169/2012, com a resolução SEDUC nº 161/2025, com a Resolução SE nº 28/2011, bem como o Decreto Estadual nº 66.173/2021, que dispõe sobre a celebração, execução, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e prestação de contas dos convênios no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.1.3. A celebração deste convênio fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso, a permanência e a regular frequência dos alunos da Rede Estadual de Ensino às unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas rurais, de difícil acesso ou situadas a distâncias que inviabilizam o deslocamento seguro por meios próprios, observandos os critérios de elegibilidade e atendimento estabelecidos na Resolução SEDUC nº 161/2025, que disciplina a indicação da concessão do transporte escolar aos estudantes da rede estadual.

3.1.4. A cooperação entre o Estado e o Município mostra-se medida adequada e eficiente para a execução da política pública de transporte escolar, considerando o ente municipal, sua proximidade com as comunidades atendidas e sua capacidade operacional paa organização e a gestão das rotas de transporte.

3.1.5. A formalização do convênio possibilita, ainda, o compartilhamento de responsabilidades e recursos entre os entes federativos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3.1.6. O presente Plano de Trabalho estabelece as diretrizes para a execução do transporte escolar destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria da Educação e com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Estadual nº 66.173/2021, que disciplina a celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos convênios no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.1.7. Este convênio é renovado anualmente, por meio de ofício entre o (a) Chefe do Executivo Municipal e o Secretário Estadual.

3.1.8. O Repasse SEDUC e a Contrapartida Municipal atualmente tem sua vigência de 12 (doze) meses, com seu início em 11/06/2026 e término em 10/06/2027, com a seguinte porcentagem: Valor Repasse SEDUC – 46,56% e Contrapartida Municipal – 53,44%, cálculo este, realizado anualmente e que é baseado na quantidade de alunos Estado/Município, que utilizam o transporte escolar e são designados dentro do SED (Secretário Escolar Digital), ocorrendo depois desta data de término, um novo cálculo baseado novamente na quantidade de alunos Estado/Município, podendo assim, esta porcentagem ser alterada, por mais 12 (doze) meses.

3.2. Do Plano de Aplicação de Recursos Finaceiros e da Prestação de Contas

3.2.1. Os recursos finceiros são aplicados exclusivamente na execução do serviço público de transporte escolar, em estrita observância aos princípios da legalidade, finalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle, bem como em conformidade com a legislação vigente e as normas expedidades pelos órgãos públicos.

3.2.2. A aplicação dos recursos observa, ainda, a vinculação direta entre despesa e objeto pactuado, com adequada segregação entre despesas custeadas com recursos do convênio e aquelas suportadas como contrapartida municipal.

3.2.3. A Prefeitura Municipal de Itirapina, através da Controladoria Geral do Município, realiza a prestação de contas deste convênio nos termos do Decreto nº 66.173/2021 e das normas complementares da Secretaria da Educação e a mesma contém:

3.2.3.1. Relatório circunstanciado da execução do objeto;

3.2.3.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

3.2.3.3. Relação de pagamentos efetuados;

3.2.3.4. Documentos fiscais comprobatórios das despesas;

3.2.3.5. Comprovação da quilometragem percorrida, quando aplicável;

3.2.3.6. Comprovação da Contrapartida Municipal;

3.2.3.7. Conciliação bancária da conta específica do convênio

4. DESCRIÇÃO DOS LOTES

4.1. LOTE 1 – LINHAS DA ZONA RURAL E URBANA COM MONITOR DE ALUNO

LOTE 01			Extensão prevista total diária em km	Quantidade prevista de Km/200 dias letivos
"Nº" da linha	Nome da Linha	Período		
RURAIS E URBANAS - DA LINHA Nº 01 A Nº 14 SÃO DA ZONA RURAL E A LINHA Nº 15 DA ZONA URBANA - PERÍODO MATUTINO				
01	Cachoeira	Manhã	126,0	25.200
02	Globoaves - Baú	Manhã	106,0	21.200
03	Fazenda Conquista	Manhã	118,0	23.600
04	Fazenda Da Toca	Manhã	110,0	22.000
05	Graúna	Manhã	92,0	18.400
06	Itaqueri Da Serra	Manhã	170,0	34.000
07	Fazenda Araras	Manhã	108,0	21.600
08	Passa Cinco	Manhã	128,0	25.600
09	Pedra Branca	Manhã	110,0	22.000
10	Ubá	Manhã	90,0	18.000
11	Represa Do Broa 1	Manhã	122,0	24.400
12	Represa Do Broa 2	Manhã	96,0	19.200
13	Fazenda Saltinho	Manhã	75,0	15.000
14	Planalto Serra Verde	Manha	96,0	19.200
15	Jd Europa/Jd Dallas/Jd Sol (Urbana)	Manhã/Tarde	54,0	10.800
Total Quilometragem Diária - Lote 1			1.601	
Quilometragem Prevista Referente Aos 200 Dias Letivos				320,200

Km diário	Dias letivos	Valor unitário – km	Valor total – 200 dias letivos.
1601	**200**	**R$ 22,12**	**R$ 7.082.824,00**

4.1.1. **Para o LOTE 1:** a quilometragem prevista diariamente é de 1.601 (um mil e seiscentos e um) quilômetros, e a quilometragem prevista para os 200 dias letivos são de 320.200 (trezentos e vinte mil e duzentos) quilômetros.

4.2. LOTE 2 – LINHAS DA ZONA RURAL E URBANA SEM MONITOR DE ALUNOS

LOTE 02			Extensão prevista total diária em km	Quantidade prevista de Km/200 dias letivos
N° da linha	Nome da linha	Período		
RURAIS E 01 UIRBANA - PERÍODO NOTURNO				
16	Planalto Serra Verde/Toca/Globoaves/ Jd. Nova Itirapina/Toledo	Noite	60,0	12.000
17	Fazenda Conquista/late Clube/Broa	Noite	70,0	14.000
18	Passa Cinco/Itaqueri Da Serra	Noite	100,0	20.000
19	Estância Ubá	Noite	60,0	12.000
20	Jd Gobbi/ Jd Nova Itirapina /Toledo (Urbana)	Noite	15,0	3.000
Total Quilometragem Diária - Lote 2				
Quilometragem Prevista Referente Aos 200 Dias Letivos			305,0	61.000

Km diário	Dias letivos	Valor unitário – km	Valor total – 200 dias letivos.
305	200	R$ 21,72	R$ 1.324.920,00

4.2.1. **Para o LOTE 2:** a quilometragem prevista diariamente é de 305 (trezentos e cinco) quilômetros, e a quilometragem prevista para os 200 dias letivos são de 61.000 (sessenta e um mil) quilômetros.

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 20 (vinte) veículos para atender a demanda do Município e do Convênio com a unidade Estadual que há no município;

5.1.1. Operacional: sendo utilizados 16 (dezesseis) veículos operacionais.

5.1.2. Reserva: e tendo a disponibilidade de 4 (quatro) veículos reservas.

5.2. Os condutores e veículos deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e suas alterações, bem como as demais normas vigentes.

5.3. A contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fator que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Deverá também ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão), pois o transporte escolar deverá atender rigorosamente todas as rotas, não ocasionando transtornos aos estudantes que dependem deste meio.

5.4. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não esteja de acordo com o solicitado em Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá ter sempre um veículo reserva em caso de alguns dos que fazem parte das rotas se quebrarem.

5.6. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam:

5.6.1. Veículos que tenham a capacidade mínima para atender aos alunos das rotas/linhas que foram licitadas, podendo ser, de 30 a 46 lugares;

5.6.1.1. Os documentos a serem apresentados na licitação, referente aos veículos que serão utilizados no decorrer da execução do contrato, são os seguintes:

5.6.1.1.1. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo;

5.6.1.1.2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

5.6.1.1.3. Termo de Vistoria/Autorização para Transporte de Escolares, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

5.6.1.1.4. Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertados;

5.6.1.1.5. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes etc, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

5.6.1.1.6. No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

5.6.1.1.6.1. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.6.1.1.6.2. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

5.6.1.1.6.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

5.6.1.1.6.4. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

5.6.1.1.6.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.6.1.1.6.6. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.6.1.1.6.7. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

5.6.1.1.6.8. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

5.6.1.1.6.9. Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

5.6.1.1.6.10. Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;

5.6.1.1.6.11. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

5.6.1.1.6.12. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

5.6.1.1.6.13. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.7. Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Apólice de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme estabelecido no Edital;

5.8. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para apresentação dos seguintes documentos:

5.8.1. Autorização para Circulação/Condução Coletiva de Escolares, emitida pelo DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar;

5.8.2. Certificado de aferição do tacógrafo de todos os veículos em plena validade;

5.9. A empresa contratada para garantir resposta imediata às necessidades dos serviços: deverá ter uma garagem ou ponto de apoio no Município de Itirapina, equipado para guardar, manter e abastecer os veículos do transporte escolar, para isso terá um prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação/contratação para essa implementação, lhe permitindo um tempo hábil para que se adequar.

5.9.1. Este ponto de apoio justifica-se pela necessidade de conciliar a agilidade e a segurança operacional exigidas no transporte escolar em Itirapina, de modo a não prejudicar os alunos em relação aos seus respectivos horários de aula, assegurando, assim, a eficiência no cumprimento das linhas e rotas previstas em contrato.

6. DOS VEÍCULOS

6.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

6.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

6.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

6.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

6.5. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;

6.6. Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação e ano-modelo a partir de 2016, conforme comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento (CRV). Fica vedada a utilização de veículos com ano de fabricação ou ano-modelo inferior ao marco ora fixado.

6.6.1. O marco temporal previsto no item 6.6. Foi definido com base me avaliação técnica de segurança e de adequação operacional, consignada no Estudo Técnico Preliminar, e vigorará para o presente certame.

6.6.2. Nas contratações futuras, o ano de referência será atualizado mediante justificativa técnica específica, mantida a exigência de vistoria semestral e de laudo emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, na forma dos itens 6.21 e 6.26.

6.6.3. A substituição de veículos durante a execução contratual observará os mesmos requisitos, mediante prévia e expressa anuência do gestor do contrato.

6.7. Ter capacidade mínima de lotação conforme solicitado nos descritivos de cada lote;

6.8. Possuir pneus em perfeito estado de utilização;

6.9. Possuir faixa amarela em toda extensão lateral e traseira com no mínimo 40 cm de

largura, escrita em preto a palavra "escolar";

6.10. Possuir no teto lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superior dianteira e vermelhas na superior traseiras;

6.11. Cintos de segurança em perfeito estado de utilização em número idêntico a lotação do veículo;

6.12. Possuir autorização para transporte de escolares conforme art. 136 da lei n.º 9503/97;

6.13. Apólice de Seguro em que constem os veículos oferecidos;

6.14. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

6.15. Apresentar, na ASSINATURA DO CONTRATO, além do DPVAT em vigor, a APÓLICE de seguro coletivo que cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, em vigor durante todo o período do contrato;

6.16. A cópia da referida apólice deverá ficar anexa ao processo de licitação com prazo de validade durante a vigência do contrato;

6.17. Deverá haver um seguro por veículo, caso o licitante possua mais de um veículo;

6.18. Se a Contratada que ainda não tiverem seguro contratado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para sua apresentação, sob pena de rescisão do contrato.

6.19. No caso de empresa cujos veículos não possuam as exigências constantes nos itens 6.17 e 6.18, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para adequá-los as normas da CTB, sob pena de rescisão contratual.

6.20. A contratada deverá disponibilizar um veículo exclusivo para as linhas rurais e/ou cada linha;

6.21. Deverá ser apresentada na assinatura do contrato laudo de vistoria dos veículos de transporte escolar realizado através de empresa especializada para fazer a vistoria. A empresa que faz a vistoria deverá ser credenciada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial). O laudo deverá estar vigente na data de assinatura de contrato assim como em todo o período de vigência. Em caso de renovação de contrato será exigido o laudo com vigência referente à época do termo aditivo;

6.22. O Laudo de Vistoria descrito no item 6.21, somente será aceito se emitido por empresa oficialmente credenciada pelo Inmetro;

6.23. Deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato o Certificado de Verificação do Tacógrafo usado no veículo. O tacógrafo é de uso obrigatório para veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e de carga com peso bruto total superior a 4.536 toneladas, o tacógrafo também é conhecido como a “caixa preta” do veículo. Os discos devem ser trocados todos os dias ou semanalmente, conforme o modelo do fabricante. Ao término do mês o disco de tacógrafo deverá ser entregue para a responsável do contrato,

juntamente, com o relatório de embarque e desembarque e a nota fiscal de prestação dos serviços, para que possa arquivar este;

6.24. A contratada deverá comprovar que dispõe dos veículos que serão utilizados inicialmente no momento da contratação;

6.25. Para a prestação de serviço, os veículos deverão estar sempre limpos em perfeitas condições de higiene;

6.26. Além das vistorias oficiais dos órgãos de trânsito, o fiscal do contrato poderá a qualquer tempo realizar vistorias para verificação da observância das regras previstas no contrato.

6.27. Todos os documentos referentes aos veículos se houver alguma atualização/alteração/renovação, deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELA EMPRESA DE TRANSPORTE E ATRIBUIÇÕES

7.1. DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

7.1.1. Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos (atualizada);

7.1.2. Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;

7.1.3. Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 Certificados de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor) atualizado;

7.1.4. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

7.1.5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses; ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

7.1.6. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização”;

7.1.7. Os condutores deverão estar devidamente trajados e com identificação sob forma de

crachá;

7.1.8. Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;

7.1.8.1. Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções;

7.1.8.2. Apresentação mensal de cópias ao Gestor do contrato, por e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br: relação nominal de funcionários e comprovante de frequência, comprovantes de holerites e rescições, guiam e comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, declaração de crédito de contribuição previdenciária e declaração de entrega de EPIS.

7.1.9. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e, Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

7.2. DOS MONITORES DE ALUNOS:

7.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.2.2. Comprovação de vínculo de trabalho do monitor de alunos com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, mediante participação societária ou cópia de Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;

7.2.3. Certidão de Antecedentes Criminais – a empresa contratada deverá exigir isso de seus funcionários, para apresentação no momento de formalização do contrato;

7.2.4. Recomenda-se que os monitores tenham o conhecimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei 13.146/2015).

7.2.5. Os monitores deverão estar devidamente trajados e com identificação sob forma de crachá;

7.2.6. Apresentação mensal de cópias ao Gestor do contrato, por e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br: relação nominal de funcionários e comprovante de frequência, comprovantes de holerites e rescições, guiam e comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, declaração de crédito de contribuição previdenciária e declaração de entrega de EPIS.

7.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE ALUNOS:

7.3.1. Cada linha/rota deverá conter um monitor de alunos para fiscalizar/cuidar e orientar os estudantes;

7.3.2. Os monitores deverão manter as portas dos veículos fechadas, durante o percurso, zelar para que todos os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;

7.3.3. Os monitores deverão aguardar juntamente do motorista na unidade de ensino até que tenha um responsável da instituição para receber os alunos;

7.3.4. No transporte escolar, o monitor é responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto;

7.3.5. Verificar se o aluno está sob posse da carteirinha de transporte escolar e conferir a lista de passageiros;

7.3.6. Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFERÊNCIA AS LINHAS/ROTAS (HORÁRIOS DE DESEMBARQUE DOS ALUNOS)

8.1. Fica impedido de, os veículos que fizerem as linhas/rotas da zona rural:

8.1.1. Reaproveitarem o mesmo veículo para realizar a linha urbana no mesmo horário / período.

9. DO ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, com suspensão dos dias relativos a férias e recessos escolares, entre julho, dezembro e janeiro e/ou demais eventualidades que possam surgir;

9.2. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executado de acordo com as solicitações, tendo seu ínicio no mês de fevereiro e finalizado no último dia do ano letivo, conforme calendário escolar anual;

9.3. Podendo ser prorrogado por meio de aditivos conforme a lei prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133;

9.4. Os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), a cada 12 meses.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental

Ficha: 57

Função programática: 20501-12361-2002

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de aplicação: 2200000.

10.2. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Fundamental (QESE)

Ficha: 60

Função programática: 12.361.2002.2008

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2820001

10.3. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Fundamental (PNATE)

Ficha: 59

Função programática: 12.361.2002.2008

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2880001

10.4. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Infantil

Ficha: 79

Função programática: 12.365.2003.2011

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de aplicação: 2130000

10.5. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Infantil

Ficha: 80

Função programática: 12.365.2003.2011

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de aplicação: 2120000

10.6. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Infantil/Pré-escola (PNATE)

Ficha: 81

Função programática: 12.365.2003.2011

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2870001

10.7. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Médio (PNATE)

Ficha: 104

Função programática: 12.362.2004.2016

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2320001

10.8. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Estadual

Ficha: 58

Função programática: 12.361.2002.2008

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 02

Código de aplicação: 2990001

11. DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto da licitação de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem da CONTRATANTE;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Respeitar rigorosamente a legislação pertinente;

11.4. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais,

inclusive com as contribuições previdenciárias, apresentando as respectivas guias de recolhimento;

11.5. Iniciar a prestação dos serviços no prazo definido na ordem de serviços;

11.6. Cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pela CONTRATANTE;

11.7. Embarcar e desembarcar os alunos nos pontos previamente estabelecidos;

11.8. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

11.9. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

11.10. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

11.11. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

11.12. Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

11.13. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

11.14. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

11.15. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;

11.16. Toda ou qualquer substituição de condutores, e/ou monitores deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação;

11.17. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

11.18. Cumprir as determinações da Contratante;

11.19. Acatar as determinações da CONTRATANTE, em especial da Secretaria Municipal de Educação, órgão fiscalizador dos serviços e gestor do contrato;

11.20. Manter a CONTRATANTE informada de irregularidades que possam vir a correr

na execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos serviços pelos alunos, acidentes, incidentes, manifestações de familiares, e outros, mediante encaminhamento de ficha de ocorrências;

11.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

11.22. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamentos;

11.23. A CONTRATADA deverá utilizar frota de veículos compatíveis com as características definidas neste Edital, mantendo-se em condições adequadas de circulação, especialmente quanto à segurança;

11.24. A frota da CONTRATADA será submetida à vistoria anual da Circunscrição Regional de Trânsito

- CIRETRAN, de acordo com a legislação pertinente, em especial o Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar;

11.25. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

11.26. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

11.27. Os funcionários da CONTRATADA, em especial os operadores (motoristas e monitores), deverão portar crachás de identificação, trabalhar uniformizados e deverão ser treinados de forma adequada à execução, obedecer todas as exigências conforme item 7 e seus subitens.

12. DA RESPONSABILIDADE, DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação dos serviços, após verificada e ajustada a medição, no prazo previsto no contrato;

12.2. Definir os serviços a serem executados;

12.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle dos pagamentos realizados;

12.4. Exercer controle sobre a utilização dos serviços pelos alunos, realizar contatos com a família de alunos ausentes por períodos longos, conciliar informações oriundas das escolas;

12.5. Receber reclamações sobre o serviço, por meio de formulário devidamente

preenchido, e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

12.6. Verificar as planilhas de medição dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, ou seja, o pagamento se dará por quilômetro rodado, após autorizar o pagamento correspondente, após os ajustes, se necessário;

12.7. Efetuar os pagamentos de acordo com o serviço executado, mediante apuração, no prazo previsto no contrato;

12.8. Receber da CONTRATADA todas as informações solicitadas;

12.9. Exercer as suas prerrogativas de fiscalização com relação aos serviços prestados;

12.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados;

12.11. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;

12.12. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo esses, registro de direito.

12.13. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no Contrato, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da CONTRATADA, por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços;

12.14. A CONTRATANTE, até 15 dias, após a assinatura do contrato, credenciará, junto à CONTRATADA, um servidor responsável e seu substituto, para representá-la nos assuntos pertinentes à execução.

12.15. Fica reservado ao Município de Itirapina, o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inadimplemento/descumprimento de obrigações contratuais ou do edital, a Lei nº 14.133/2021 prevê quatro sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. A aplicação dessas penalidades é precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções em detalhes:

13.2.1. Advertência: Aplicada a infrações de leve gravidade, na qual não se justifique a imposição de penalidades mais severas;

13.2.2. Multa: Dividida em moratória (por atrasos) e compensatória (por inexecução total ou parcial do contrato). Atinge o patrimônio do contratado, conforme os percentuais e limites estipulados no edital e no contrato;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Impede o infrator de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão ou entidade que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade: A penalidade mais grave. Impede o contratado de licitar ou contratar com toda a Administração Pública (esferas federal, estadual, distrital e municipal). É aplicada em casos mais severos (ex: fraude, corrupção, atos ilícitos) e possui prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

13.3. IRREGULARIDADES NÃO PERMITIDAS, SOB PENA DE ADVERTÊNCIAS E MULTAS:

13.3.1. Fumar no interior do veículo;

13.3.2. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

13.3.3. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

13.3.4. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

13.3.5. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

13.3.6. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3.7. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

13.3.8. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

13.3.9. Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

13.3.10. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

13.3.11. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

13.3.12. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

13.3.13. Não atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

13.4. EM RELAÇÃO AS MULTAS

13.4.1. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento;

13.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de falta injustificada do transporte e/ou atraso reiterado no desembarque dos alunos às respectivas instituições de ensino. A reiteração será configurada após 03 (três) dias de retardamento, ou de não execução;

13.4.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, em caso de viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas e uso de veículo diverso do declarado ou utilização de único veículo no atendimento de duas linhas em horários simultâneos;

14. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1. Os interessados em realizar a visita deverão agendá-la na Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br. A visita será realizada com o acompanhamento de um servidor da Prefeitura para demonstração dos trajetos a serem percorridos. A visita técnica é para conhecimento das rotas onde serão realizados os serviços de transporte escolar.

14.2. A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA no dia no qual foi marcado o certame, juntamente dos documentos de habilitação;

14.3. A empresa que optar pela não realização a visita técnica deverá apresentar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** (Modelo no

Anexo I incluso neste Termo de Referência, sob o qual será incluso em Edital) e , deverá ser apresentado no dia do certame, juntamente dos documentos de habilitação.

14.4. Tanto a empresa vencedora se, realizou visita técnica ou não realizou, deverá na data da assinatura do contrato ter o conhecimento das linhas/rotas que deverá cumprir, anexas a este Termo de Referência e parte inclusa do Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após análise do relatório de embarque e desembarque dos alunos que as escolas enviarão para a Secretaria Municipal de Educação e a cópia dos discos de tacógrafo e qualquer outra forma que a prefeitura achar conveniente, no prazo máximo de até 05 dias úteis;

15.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal e relatório emitido pelo responsável pelo transporte escolar, contendo os dias letivos trabalhados e a quilometragem percorrida no mês;

15.3. Até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação o Relatório dos serviços prestados no período, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Itirapina, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção;

15.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega desta documentação.

15.5. O pedido de pagamento deverá ser entregue devidamente instruído com a documentação necessária:

15.5.1. Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

15.5.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;

15.5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS REALTIVAS À PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR.

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou.

16.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, ou.

16.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou.

16.1.5. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

16.1.6. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL

16.2.1. Prova de Inscrição no **CNPJ -** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

16.2.2. Prova de inscrição no ***Cadastro de Contribuintes Estadual*** (http://www.sintegra.gov.br/) ou ***Cadastro de Contribuintes Municipal***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

16.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a ***Fazenda Pública Federal***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

16.2.4. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa de Responsabilidade do interessado, expedida pela procuradoria geral do estado (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

16.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à ***Fazenda Municipal***, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

16.2.6. Prova de regularidade relativa ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452.

16.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.3.1.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

16.3.1.2. Com fundamento no Art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu-se no edital a exigência de Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50. Esse indicador evidencia que, para cada R$ 1,00 de ativo total, a empresa possui no máximo, R$ 0,50 em obrigações com terceiros, preservando, assim, ao menos 50% de sua estrutura patrimonial

baseada em capital próprio. A justificativa baseia-se nas espepecificidades operacionais do setor de transporte escolar e de passageiros.

16.3.1.3. O serviço demanda despesas diárias e imediatas com combustível, manutenção corretiva da frota, seguros obrigatórios e pagamento de salários. Empresas com elevado grau de endividamento tendem a direcionar seu fluxo de caixa para amortização de juros bancários, comprometendo a manutenção preventiva dos veículos e, por consequência, a segurança dos usuários.

16.3.1.4. O Art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a postergação de pagamentos por até dois meses antes que a contratada possa suspender os serviços. Empresas com endividamento superior a 0,50, em regra, não dispõem de liquidez ou de limite de crédito saudável para suportar tais atrasos sem comprometer a operação cotidiana.

16.3.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.3.1.6. Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.

16.3.1.7. Em observância às diretrizes emanadas dos Tribunais de Contas e com vistas a evitar a configuração de cláusula de barreira intransponível, este Termo de Referência prevê regra de salvaguarda. Assim, empresas que apresentarem Índice de Endividamento Geral (EG) superior a 0,50 não serão automaticamente inabilitadas, desde que comprovem possuir **Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, demonstrando, por meio de documentação contábil idônea, a solidez necessária para assumir o objeto contratual.

16.4. Deverão ser apresentado ainda, **atestado(s) de capacidade técnica** fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado da empresa sob o qual foram realizados os serviços pertencentes a este objeto, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) DA EXECUÇÃO DE CADA ITEM do lote ao qual o licitante irá participar. Conforme parágrafo 2º do artigo 67 da lei 14.133/21, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

16.5. Como condição para participação no certame, o licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. A garantia da proposta deverá ser apresentada até a data e horário limite para envio

das propostas.

16.5.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida púplica.

16.5.2.2. Seguro garantia.

16.5.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

16.5.3. Quando apresentada a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deverá possuir validade mínima de 120 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

16.5.4. A garantia da proposta assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante durante o procedimento licitatório.

16.5.5. A garantia será excutada integralmente em favor da administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor:

16.5.5.1. Recusar-se a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

16.5.5.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação.

16.5.5.3. Apresentar declaração ou documentação falsa.

16.5.5.4. Não mantiver sua proposta, salvo por motivo superveniante devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.5.6. A devolução da garantia ocorrerá:

16.5.6.1. Aos licitantes não vencedores, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou declaração de fracasso da licitação.

16.5.6.2. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

16.5.7. Não haverá pagamento de juros, correção monetária ou qualquer remuneração sobre os valores depositados como garantia em dinheiro.

16.6. Deverá ser preenchida e apresentada juntamente dos documentos de habilitação uma

"DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS REALTIVAS À PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR", sob a qual se encontra como anexo a este Termo de referência (Anexo II) o seu modelo, apresentá-la no momento de habilitação em papel timbrado da empresa, contendo data e assinatura do Representante legal da mesma.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Servidora **Valéria Maria Feltrin Sanches**, portadora do RG nº 17.206.710-8, Secretária Municipal de Educação a, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. O servidor responsável pela fiscalização do contrato será Lúcio de Castro Fábis, portador do CPF nº 370.003.748-10. A fiscalização do contrato consiste em acompanhar a execução de modo a tomar todas as providências para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial junto com o gestor do contrato na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

À Prefeitura de Itirapina/SP

A/C Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão n.º _____/2026

Prezado (a) Senhor (a)

Eu_____

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na cidade de _____, declaro que optei por NÃO realizar a visita técnica para participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Itirapina/SP.

Desta forma assumo toda a responsabilidade por tal decisão e estando ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das rotas para a realização do transporte dos alunos para justificar quaisquer problemas que a empresa, pela qual me apresento como responsável, vier a ter na execução do objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome Responsável

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO DAS LINHAS

ANEXO III. I – LINHA 01

LINHA 01 - CACHOEIRA	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 15min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 45min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central / Garagem	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 15h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 25	
Extensão total diária: 126,0 km	
Estrada de terra: 74,0km	
Estrada asfaltada: 52,0 km	
Total de pontos de parada recolhimento dos alunos: 18	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF. Pref. José Cruz/ E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz > segue até o trevo para acessar a Rodovia SP-225 > sentido Brotas até o trevo de Itaqueri > onde acessa a Rodovia Municipal Ulysses Guimarães > segue e entra na Ripasa > segue em frente até Fazenda Shanadu > fazendo uma parada > segue em frente até o Sítio Monte Alegre > fazendo uma parada > segue em frente até a Fazenda Shangrilá > fazendo uma parada > vira à esquerda e segue até o Sítio do Amauri > fazendo uma parada > segue em frente até o Sítio do Dr. Beraldeli >fazendo uma parada > segue em frente até o Sítio do Nê Simão > fazendo uma parada > Retorna, passando pelo Sítio Chaparral > fazendo uma parada > segue em frente passando pelo Sítio Olho d' Água >fazendo uma parada > segue em frente até a Granja olho d' Água > fazendo uma parada > segue em frente até a Fazenda Floresta > fazendo uma parada > e segue até a Ong Avaí >fazendo uma parada > Deste ponto, segue em frente até o Sítio Serrinha (Roney Gomes) > fazendo uma parada > retorna, vira a esquerda seguindo até o Sítio Vale do Céu > fazendo uma parada > retorna, passando pelo Sítio do Renato Gomes (Buraco Frio) > fazendo uma parada> segue em frente até o Sítio do Felício > fazendo uma parada > segue em frente e vira a esquerda até o Sítio Palmeiras (Ruy Gomes) > fazendo uma parada > segue em frente até o Sítio do Lunga Gobbi > fazendo uma parada > segue em frente até o Sítio do Jorge Gobbi > fazendo uma parada > Deste ponto vira à esquerda e segue em frente, passando pela Ripasa > até acessar, Rodovia Ulysses Guimarães > virar à direita para acessar a Rodovia SP-225 Nilo Romano até o trevo de Itirapina (Broa) > e entra à direita no trevo Itirapina (Broa) acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz > segue em frente até a Avenida 09 >vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo> segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti >segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral > vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral > vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final – com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota no Almoxarifado Central (ponto final).

ANEXO III. II – LINHA 02

LINHA 02 – GLOBOAVES BAÚ	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 45min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 14h 45**
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 22	
Extensão total diária: 56,0 km	
Estrada de terra: 10,0km	
Estrada asfaltada: 46,0 km	
Total de pontos de parada recolhimento dos alunos: 05	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF. Pref.José Cruz/ E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> segue até o trevo para acessar a Rodovia SP 225 Nilo Romano, sentido Brotas> segue em frente até o Sítio LS> fazendo uma parada> segue em frente e vira a direita e entra no Areeiro> fazendo uma parada> retorna para a Rodovia SP 225 e vira a direita> segue até a Granja Globoaves >fazendo uma parada (Km 104) >Deste ponto vai até o trevo de Itaqueri da Serra> retorna na Rodovia SP-225 e segue em frente até o Sítio São Francisco> fazendo uma parada> segue em frente e vira a direita no Km 101>acessando a Granja Globoaves Baú> fazendo uma parada> retorna até a Rodovia SP 225 Nilo Romano e entra a direita no trevo Itirapina (Broa) acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo> segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti >segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final- com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. III – LINHA 03

LINHA 03 – FAZENDA CONQUISTA	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 05 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 20min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h45min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 25	
Extensão total diária: 118,0 km	
Estrada de terra: 70,0km	
Estrada asfaltada: 48,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 10 paradas	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF. Pref. José Cruz/E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> segue pela vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho> até a Portaria do bairro Broa Golf Resort, de onde entra pela estrada de terra, segue até a Fazenda Paineira> fazendo uma parada> Deste ponto retorna pelo mesmo caminho, e entra a esquerda na primeira encruzilhada >segue em frente até o Sítio São Francisco >fazendo uma parada>Deste ponto retorna pelo mesmo caminho> segue em frente até o Sítio Jequitibá> fazendo uma parada > segue em frente> vira a esquerda acessando a Fazenda Serra Azul> fazendo uma parada> Retorna pelo mesmo caminho e vira a esquerda e em seguida vira a esquerda novamente> segue em frente até a Fazenda São José> fazendo uma parada> segue em frente e vira a esquerda, acessando a Fazenda Shalom> fazendo uma parada> Deste ponto, retorna pelo mesmo caminho > entra a esquerda e segue em frente até Fazenda Conquista Betel >fazendo uma parada > segue em frente até o Campo de Golfe da Fazenda Conquista> fazendo uma parada > segue em frente até a Colônia Conquista >fazendo uma parada> segue em frente até a Granja da Conquista> vira a esquerda para entrar na Granja> fazendo uma parada> deste ponto, segue voltando à portaria do Broa Golf Resort, de onde segue pela Rodovia Dr. Fernando de Arruda Botelho, sentido Itirapina> acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11>fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo> segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti >segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi> segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final – com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. IV – LINHA 04

LINHA 04 – FAZENDA DA TOCA	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 50min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 50min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h30min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 18	
Extensão total diária: 110,0 km	
Estrada de terra: 30,0km	
Estrada asfaltada: 80,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 04 paradas	
Total de paradas (destino final): 1º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi, 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira, 3º EMEI e 4º EMEF Pref. José Cruz/ E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira a direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) >vira a esquerda e segue em frente, sentido à Penitenciária I >acessando a Rodovia SP-225, sentido Analândia > Acessa a Rodovia Washington Luis-SP-310> segue em frente até o retorno da Estrada Velha de Corumbataí, km 200> faz o retorno e volta pela Rodovia Washington Luís SP-310 > segue em frente até a Fazenda Manacá >fazendo uma parada> retorna até a Rodovia Washington Luís SP-310 e vira a direita> segue em frente e entra na Fazenda da Toca (Colônia) >fazendo uma parada> Deste ponto, segue em frente até Fazenda Guanabara> fazendo uma parada> Deste ponto retorna pelo mesmo caminho, acessando a Rodovia SP-310, sentido São Carlos até o retorno> fazendo uma parada na Fazenda Cornélio> Deste ponto, segue novamente pela Rodovia SP-310, até o trevo da Honda na Rodovia SP-225, para acessar a marginal com acesso ao bairro Jd.Nova Itirapina > seguindo pela Avenida Perimetral> vira a direita na Rua Ceci >fazendo uma parada na EMEFI Profª Aracy Leal Bernardi> segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira> Deste ponto vai retornar pela Avenida Perimetral> segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04> segue em frente até a Avenida 03> vira à direita e segue em frente até a Rua 05> vira à esquerda e segue pela Rua 05 até a Avenida 07> vira à esquerda e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda >fazendo uma parada na EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> Deste ponto, segue em frente na Rua 04> vira a esquerda na Avenida 03> segue em frente até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda e segue pela Avenida 09 até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. V – LINHA 05

LINHA 05 – GRAÚNA	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 45min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 45min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h 30 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 29	
Extensão total diária: 92,0 km	
Estrada de terra: 76,0km	
Estrada asfaltada: 16,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 10 paradas	
Total de paradas (destino final): 1º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi, 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira, 3º EMEI e 4º EMEF Pref. José Cruz/E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vire à direita na Avenida 04 e segue em frente até a Rua 04>Vire à esquerda e segue em frente até Avenida Dupla> Vire a direita segue em frente> e em seguida vire a esquerda, na Rua 03> acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Bairro Jardim Gobbi> Segue pela Estrada de Graúna, até a Globoaves - Sítio Santo Antônio (antigo Mato Bom) > Fazendo uma parada> Retorna pelo mesmo caminho e passa pelo Sítio Estação de Itapé > Fazendo uma parada> segue em frente> fazendo uma parada no Sítio Bom Jesus> segue em frente> fazendo uma parada na Fazenda Santa Maria > segue em frente> fazendo uma parada no Sítio Cruzeiro > Segue em frente > fazendo uma parada em Graúna > segue em frente pela Serra >fazendo uma parada no Sítio do Pai do Elano > segue em frente e vira à esquerda e vai até o Sítio do Sanhaço > fazendo uma parada >Volta e continua pelo mesmo caminho> fazendo uma parada no Sítio Chaparral (Baiano) > segue em frente> fazendo uma parada na Cooperativa de Reciclagem> Segue em frente, acessando o Bairro Jardim Gobbi (Vale Verde) pela Avenida Vereador Evaldo José Nalin e vai até a Avenida Dupla> segue em frente e vira a direita na Avenida Perimetral> segue em frente e vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira> Deste ponto vai retornar pela Avenida Perimetral> segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04> segue em frente até a Avenida 03> vira à direita e segue em frente até a Rua 05> vira à esquerda e segue pela Rua 05 até a Avenida 07> vira à esquerda e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda >fazendo uma parada na EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> Deste ponto, segue em frente na Rua 04> vira a esquerda na Avenida 03> segue em frente até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda e segue pela Avenida 09 até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. VI – LINHA 06

LINHA 06 – ITAQUERI DA SERRA	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 15 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 45min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central / Garagem	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 15h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 22	
Extensão total diária: 170,0 km	
Estrada de terra: 60,0km	
Estrada asfaltada: 110,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 08	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF Pref. José Cruz/ E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> acessa a Rodovia SP-225> sentido Brotas até o trevo de Itaqueri da Serra> onde acessa a Rodovia Municipal Ulysses Guimarães > Segue em frente até a Fazenda São Benedito, entrando a direita> fazendo uma parada> retorna até a Rodovia Municipal Ulysses Guimarães e vira à esquerda> Segue em frente> sentido São Pedro, próximo à entrada de Saltão> vire a direita, estrada de chão > segue até a fazenda São Benedito e retorna a Rodovia novamente> vira à esquerda> segue sentido Itaqueri > entra à direita e vai até a Fazenda Casa Grande (Bianchini) > fazendo uma parada> Retorna e segue em frente> fazendo uma parada na Granja> segue em frente, cruza a Rodovia Ulysses Guimarães e segue em frente até a Fazenda Santa Clara> fazendo uma parada> retorna para a Rodovia e segue em frente> Vira à direita e entra no Distrito de Itaqueri da Serra pela Rua que dá acesso ao Cemitério> segue em frente> fazendo uma parada no Restaurante Ulysses> Deste ponto, segue em frente> fazendo uma parada na Igreja > retorna pela Rua 01 e segue em frente> fazendo uma parada no Bar Santo Antônio> segue em frente na Rua 01> acessa a Rodovia pela direita >fazendo uma parada na Fazenda São Pedro> Deste ponto, segue em frente pela Rodovia Municipal Ulysses Guimarães> vai até o trevo de Itaqueri da Serra > retorna na Rodovia SP-225 Nilo Romano e segue em frente até o trevo Itirapina (Broa) > acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo> segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti >segue em frente até a Avenida 9>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota no Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. VII – LINHA 07

LINHA 07 – FAZENDA ARARAS	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 45min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h 15min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 24	
Extensão total diária: 108,0 km	
Estrada de terra: 30,0km	
Estrada asfaltada: 78,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 07	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF Pref. José Cruz/ E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> acessa a Rodovia SP-225> sentido Brotas até o trevo de Itaqueri da Serra> onde acessa a Rodovia Municipal Ulysses Guimarães> Segue em frente e vira à direita, acessando a Fazenda Araras > fazendo uma parada> Retorna, pega a vicinal e entra no Sítio Espósia >fazendo uma parada> Retorna, segue pela Rodovia Ulysses Guimarães até o Sítio do Durval Schmidt> fazendo uma parada> segue em frente até o Haras da Torre> fazendo uma parada >segue em frente e vira a esquerda até a Igreja do Lobo> fazendo uma parada> Retorna e entra a direita até a Fazenda Barroca> fazendo uma parada> Retorna e segue direta pela vicinal até Fazenda Nossa Senhora Aparecida> fazendo uma parada> segue em frente e acessa a Rodovia SP 225- Paulo Nilo Romano, sentido Itirapina> segue em frente e entra à direita no trevo Itirapina (broa) acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo > segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. VIII – LINHA 08

LINHA 08 – PASSA CINCO	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 40min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 40min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h 30 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 17	
Extensão total diária: 128,0 km	
Estrada de terra: 114,0km	
Estrada asfaltada: 14,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 14	
Total de paradas (destino final): 1º EMEI, 2º EMEF Pref. José Cruz/ E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > vire à direita na Avenida 09 e segue em frente> seguindo até a Avenida Vereador José Roberto Marino > passando pelo Velório Municipal, segue no sentido Ubá> Acessa à direita sentido a Fazenda Pontilhão e segue em frente, entrando a esquerda rumo a Fazenda Barreirense> segue em frente, desce a Serra, depois da Ponte do Passa Cinco, vira a esquerda >segue em frente até o Sítio Sebastião Gonçalves > fazendo uma parada >retorna e volta pelo mesmo caminho > fazendo uma parada no Sítio do Alcides Aguirre> segue em frente, vira a esquerda na Fazenda Jangada (Papiros) > segue em frente até o Sítio Barreiro (Nor. - Maia) >fazendo uma >arada >retorna pelo mesmo caminho >fazendo uma parada na Fazenda Jangada (Papiros) > vira a esquerda, passa pelo Rio Passa Cinco, sobe a serra e segue em frente> fazendo uma parada na Fazenda Jangada 2 > segue em frente e vira à esquerda e segue até o Sítio Água Bonita >fazendo uma parada >retorna e volta pelo mesmo caminho >segue em frente até o Sítio São Francisco> fazendo uma parada > segue em frente e vira à esquerda e segue, vira a esquerda e entra na Fazenda Barreirense> fazendo uma parada> Retorna pelo mesmo caminho e vira a esquerda >segue em frente> vira a direita e vai até a Granja Nossa Senhora Salete (LS) >fazendo uma parada >retorna pelo mesmo caminho e vai até o Sítio Boa Vista (João Getúlio) >fazendo uma parada > segue em frente e vira à direita, segue em frente e vira à direita e vai até a Fazenda Monjolinho > fazendo uma parada >retorna pelo mesmo caminho > vira a direita e segue em frente e vira a esquerda e vai até o Sítio Boa Vista (Rony Gomes) >fazendo uma parada> retorna pelo mesmo caminho e vira a esquerda> segue em frente até o Sítio do Machadinho >fazendo uma parada >segue em frente até o Sítio do Bianchini >fazendo uma parada > segue em frente, passa por debaixo do pontilhão e entra à esquerda >segue em frente, passa pelo Batalhão da Polícia Militar, segue pela Avenida Vereador José Roberto Marino > entra a esquerda na Avenida 07 e segue até a Rua 04>vira a direita >fazendo uma parada na EMEI. Profª Eneida Cário Cornachioni >segue em frente pela Rua 04>vira à esquerda na Avenida 03 e segue até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09>vira a esquerda e segue até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo > segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 05>vira a esquerda e segue até a Avenida 02>vira a direita e vai até a Rua 04>vira a esquerda e segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi> segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. IX – LINHA 09

LINHA 09 – PEDRA BRANCA	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 4h 50min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 50min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 14**h 30 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 20	
Extensão total diária: 110,0 km	
Estrada de terra: 96,0km	
Estrada asfaltada: 14,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 10	
Total de paradas (destino final): 1º EMEI, 2º EMEF Pref. José Cruz / E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > vire à direita na Avenida 09 e segue em frente, acessando a Avenida 07, até a Avenida Vereador José Roberto Marino > passando pelo Velório Municipal, segue no sentido Ubá> Acessa à direita sentido ao Pontilhão e segue em frente > passou pelo Pontilhão vira a esquerda> segue em frente até Fazenda Transval (Wanderlei Cândido) > vira a esquerda e segue em frente> passa por debaixo do Pontilhão e segue em frente >depois que passar pelo Sítio São Francisco da Ponte (LS), vira a direita e passa por debaixo do Pontilhão> segue em frente e vira a direita >fazendo uma parada na Gurita (Sítio do Luiz do Ferro Velho) >retorna e volta pelo mesmo caminho e cruza a estrada e segue em frente até o outro pontilhão >passa por debaixo do pontilhão e vira a direita >fazendo uma parada no Haras Potiporã >retorna e volta pelo mesmo caminho >fazendo uma parada no Sítio São Francisco da Ponte LS >segue em frente até a primeira encruzilhada depois do pontilhão >na encruzilhada, vira a esquerda e segue em frente até o Sítio do Antônio Rosalem >fazendo uma parada >retorna e volta pelo mesmo caminho >fazendo uma parada na Fazenda Ana Concheta >segue em frente, vira a esquerda e vai até a Fazenda Santo Antônio Holandês >fazendo uma parada> segue em frente, vira a esquerda e segue até a Fazenda LS (Sede)>fazendo uma parada > retorna e volta pelo mesmo caminho, vira a esquerda e segue em frente até o Sítio Bela Vista (Baiano) >fazendo uma parada >segue em frente até a Fazenda LS Pontilhão >fazendo uma parada>Deste ponto, vira a esquerda e segue sentido Itirapina > passa o Pontilhão >fazendo uma parada na Chácara Primavera (Wagner Sanches) segue em frente, passando pelo Batalhão da Policia Militar, segue sentido a Avenida Vereador José Roberto Marino >vira a esquerda e segue sentido Avenida 07>segue em frente até a Rua 04>vira a direita >fazendo uma parada na EMEI Profª. Eneida Cário Cornachioni> segue em frente pela Rua 04>vira à esquerda na Avenida 03 e segue até a Rua 06>vira à esquerda e segue em frente até a Avenida 09>vira à esquerda e segue até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo > segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 05>vira a esquerda e segue até a Avenida 02>vira a direita e vai até a Rua 04>vira a esquerda e segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi> segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota no Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. X – LINHA 10

LINHA 10 – UBÁ	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 20min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 50min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 61	
Extensão total diária: 50,0 km	
Estrada de terra: 34,0km	
Estrada asfaltada: 16,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 22	
Total de paradas (destino final): 1º EMEI, 2º EMEF Pref. José Cruz/ E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO

Saída Garagem da Contratada > vire à direita na Avenida 09 e segue em frente> seguindo até a Avenida Vereador José Roberto Marino > passando pelo Velório Municipal, segue no sentido Ubá > segue em frente e vira a direita na Rua 11> fazendo uma parada defronte a Casa nº 15> segue em frente na Rua 11>Fazendo uma parada defronte a Casa nº 129>segue em frente na Rua 11>fazendo uma parada defronte à Casa nº 1431>segue em frente pela Rua 11 e vira a esquerda na Rua 07>fazendo uma parada defronte à Casa nº 81>segue em frente, acessando a Rua 11>fazendo uma parada no Sítio São Francisco> segue em frente pela Rua 11>fazendo uma parada defronte à Casa nº 50>segue em frente na Rua 11>fazendo uma parada na Chácara Shekiná, nº 1400>segue em frente pela Rua 11 e vira a direita na Rua 05>fazendo uma parada na Chácara Destéfano > segue em frente, acessando a Rua 04>fazendo uma parada defronte à Casa nº 194>segue pela Rua 04>fazendo uma parada defronte à Casa nº 05 >segue em frente e vira a direita na Rua 05 e, em seguida vira a direita na Rua do Caminho do Manacá >segue em frente> fazendo uma parada na Esquina com a Rua do Hibisco >segue em frente pela Rua Caminho do Manacá >fazendo uma parada na Esquina com a Rua das Mimosas >segue em frente pela Rua das Mimosas>vira a esquerda na Rua Estrada do Lago >fazendo uma parada defronte à Casa nº 735>segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 659>segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa 370>segue em frente e vira a direita sentido Itirapina >segue em frente e vira a direita na Rua 03> segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 410> seguem em frente pela Rua 03 até o Poço d' Água >fazendo uma parada> segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 900 >segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 700> segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 1.401> segue em frente, acessando a Rua 02>segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 1.270>segue em frente pela Rua 02>fazendo uma parada na Esquina com a Rua 01>segue em frente pela Rua 02>vira a direita, acessando a Estrada Municipal, sentido Itirapina >segue em frente, passa pelo Batalhão da Polícia Militar, segue pela Avenida Vereador José Roberto Marino> entra a esquerda na Avenida 07 e segue até a Rua 04>vira a direita >fazendo uma parada na EMEI. Profª Eneida Cário Cornachioni >segue em frente pela Rua 04>vira à esquerda na Avenida 03 e segue até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09>vira a esquerda e segue até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo > segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 05>vira a esquerda e segue até a Avenida 02>vira a direita e vai até a Rua 04>vira a esquerda e segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi> segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. (Profª Marilei Schmidt de Oliveira ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XI – LINHA 11

LINHA 11 – REPRESA DO BRÔA 1	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 15min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 45min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 27	
Extensão total diária: 92,0 km	
Estrada de terra: 14,0km	
Estrada asfaltada: 78,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 10	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF Pref. José Cruz/ E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> segue pela vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho>passa pelo Pedágio Ecológico, e segue em frente> no trevo da Rodovia Domingos Inocentini, vira à direita >fazendo uma parada no KM 08>Deste ponto, retorna e segue em frente até a Fazenda Santa Francisca do Lobo >fazendo uma parada >segue em frente, vira a direita e segue até o Sítio Santo Antônio do Lobo >fazendo uma parada >retorna e volta pelo mesmo caminho >cruza a rodovia, acessando a vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho> segue em frente e entra no Balneário Santo Antônio (Broa), segue pela Rua 11> Vira a esquerda na Rua 13 > fazendo uma parada na Rua 10>segue em frente >fazendo uma parada na esquina da Rua 09>segue em frente até a Avenida Marginal >vira a direita >fazendo uma parada> segue em frente, passa pelo Bar do Lobo >segue pela Avenida Marginal >fazendo uma parada no Eco ponto > segue em frente e vira a direita na Rua 11>fazendo uma parada na Avenida Central >segue em frente pela Avenida 11>fazendo uma parada na esquina da Rua 13>segue em frente até a Portaria do Balneário >fazendo uma parada> segue a direita pela vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho> segue até Itirapina> acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo > segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti >segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XII – LINHA 12

LINHA 12 – REPRESA DO BRÔA 2	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 40min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h10min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 61	
Extensão total diária: 66,0 km	
Estrada de terra: 8,0 km	
Estrada asfaltada: 58,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 10	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF Pref. José Cruz/ E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo, 2º EMEI, 3º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi e 4º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> segue pela vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho até o Pedágio Ecológico, entra no Balneário Santo Antônio (Broa) > segue pela Rua 11> Vira à esquerda na Rua 13>segue em frente >fazendo uma parada na esquina da Rua 10>vira a direita na Rua 10 e segue até a Avenida Central >fazendo uma parada> retorna pela Rua 09 e segue até a Rua 13>fazendo uma parada na esquina da Rua 09> segue pela Rua 13>fazendo uma parada> Deste ponto, segue até a Avenida Marginal >fazendo uma parada> vira a direita na Marginal e segue em frente> fazendo várias paradas (5) na Avenida Marginal >segue em frente e vira direita e sobe pela Rua 11>fazendo uma parada na esquina da Rua 08>Deste ponto, segue pela Rua 11>fazendo uma parada na Avenida Central> segue em frente até a Rua 13>fazendo uma parada >segue em frente até a Portaria >fazendo uma parada> segue pela direita, acessando a vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho > segue até Itirapina > acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem > segue em frente até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo> segue em frente e vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue até a EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> fazendo uma parada>Deste ponto, segue pela Rua 04, virando a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 05>vira a direita e segue até a Avenida 02>vira a direita e segue até a Rua 04>vira a esquerda> segue em frente até o final da Rua 04>vira a esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira a esquerda na Rua Ceci> fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XIII – LINHA 13

LINHA 13 – FAZENDA SALTINHO	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 20min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 50min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 05	
Extensão total diária: 58,0 km	
Estrada de terra: 36,0 km	
Estrada asfaltada: 22,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 05	
Total de paradas (destino final): 1º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi, 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira, 3º EMEI e 4º EMEF José Cruz/E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vira à direita na Avenida 04 e segue em frente até a Rua 04>Vira à esquerda e segue em frente até Avenida Dupla> Vire a direita na Avenida Dupla e segue em frente, em seguida vire a esquerda na Rua 03, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Jardim Gobbi> segue em frente e acessando a Estrada de Graúna, até a Chácara do Jair Antônio >vira a esquerda e segue em frente até o Itira - Entulho > vira à direita e segue em frente, desce a serra e vai até a Estância Vale Grande >Fazendo uma parada >retorna e volta pelo mesmo caminho >fazendo uma parada no Sítio Rochedo > segue em frente até o Itira- Entulho >vira à direita e segue em frente >passando pelo canavial até a Estrada do DER, virando a direita >segue em frente e vira a direita até a Fazenda Paraíso >fazendo uma parada>Deste ponto, retorna e volta pelo mesmo caminho e vira a direita na Estrada do DER >segue em frente e vira à direita e vai até a Fazenda Saltinho >fazendo uma parada > retorna pelo mesmo caminho até a Estrada do DER e vira a esquerda, sentido Itirapina >segue em frente até a Globoaves (três casas) >fazendo uma parada> segue em frente acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin > acessa a Rua 03 e vai até a Avenida Dupla, virando a direita> segue em frente até a Avenida Perimetral > vira a direita e segue em frente > vira a esquerda na Rua Ceci > fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi > segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases >fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira> Deste ponto vai retornar pela Avenida Perimetral > segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04> segue em frente até a Avenida 03> vira à direita e segue em frente até a Rua 05> vira à esquerda e segue pela Rua 05 até a Avenida 07> vira à esquerda e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda >fazendo uma parada na EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> Deste ponto, segue em frente na Rua 04> vira a esquerda na Avenida 03> segue em frente até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda e segue pela Avenida 09 até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XIV – LINHA 14

LINHA 14 – PLANALTO SERRA VERDE	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 25 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 55min
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 12h 30 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 14h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 42	
Extensão total diária: 96,0 km	
Estrada de terra: 8,0 km	
Estrada asfaltada: 88,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 10	
Total de paradas (destino final): 1º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi, 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira, 3º EMEI e 4º EMEF José Cruz/E.E.Prof. Joaquim de Toledo Camargo	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) e vira à esquerda >segue em frente, sentido à Penitenciária I, entra na Rodovia SP-225 e vai até o trevo da Rodovia Washington Luís, virando à direita, sentido Rio Claro >fazendo uma parada no Posto da Fonte > segue em frente até o primeiro retorno de Corumbataí e entra a direita na Fazenda Santana da Serra >fazendo uma parada> retorna pela Rodovia Washington Luís, e entra a direita no bairro Planalto Serra Verde >segue em frente pela Rua 01 até a Rua 22>vira a esquerda e segue em frente pela Rua 22>fazendo uma parada na esquina da Rua 09> vira a esquerda na Rua 09 e segue até a Rua 18>fazendo uma parada >segue em frente até a Rua 16>vira a esquerda >fazendo uma parada> segue em frente até a Rua 01>vira a direita na Rua 01>fazendo uma parada no Bar, segue em frente até o Poço d' Água >fazendo uma parada >segue em frente pela Rua 01 e vira a direita na Marginal> segue em frente, virando a direita na Rua 02>fazendo uma parada> segue em frente e vira à direita, acessando a Rua 01>segue em frente >retorna pela Rodovia Washington Luís, até a Rodovia SP-225 > segue em frente sentido Itirapina >passa pela Honda e, em seguida >fazendo uma parada na Fazenda Santa Maria >segue em frente pela Rodovia Washington Luís e retorna no trevo de Itirapina >segue em frente até a Globoaves (defronte à Honda) >fazendo uma parada >retorna pela Marginal e entra no bairro Jardim Nova Itirapina >desce pela Avenida Perimetral até a Rua Ceci e vira a direita >fazendo uma parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi > segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira>Deste ponto vai retornar pela Avenida Perimetral> segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04> segue em frente até a Avenida 03> vira à direita e segue em frente até a Rua 05> vira à esquerda e segue pela Rua 05 até a Avenida 07> vira à esquerda e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda>fazendo uma parada na EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni> Deste ponto, segue em frente na Rua 04> vira a esquerda na Avenida 03> segue em frente até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda e segue pela Avenida 09 até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XV – LINHA 15

LINHA 15 – (JARDIM EUROPA/JARDIM DALLAS/JARDIM GOBBI/JARDIM SOL)	
Turno: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): **5h 45min**	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 6h 50min**
Turno: Matutino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15H 45 MIN	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 16H 45 MIN**
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 95 ALUNOS	
Extensão total diária: 24 km	
Estrada asfaltada: 24,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 04	
Total de paradas (destino final): 1º EMEFI. Prof.ª Aracy Leal Bernardi, 2º EMEF. Prof. Marilei S. de Oliveira, 3º EMEI. Prof.ª Eneida C. Cornachioni, 4º EMEF. Pref. José Cruz/ Escola Toledo	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03 em seguida vira à direita na Rua 09 >segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) > vira à direita na Avenida 04>segue em frente até a Rua 04 > Vira à esquerda e segue em frente até Avenida 10> Vire a direita na Avenida 10>segue em frente, em seguida vire a esquerda na Rua 03 >fazendo uma parada defronte o Asilo São Vicente de Paula>segue em frente pela Rua 03>fazendo uma parada no Tito Gás>segue em frente acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin> vira a direita na Rua 02, em seguida vira a esquerda acessando o Jardim Europa fazendo uma parada no ponto de ônibus defronte ao parquinho>segue em frente>vira a primeira à esquerda >em seguida vira a direita para acessar a Avenida Vereador Evaldo José Nalin> segue em frente >fazendo uma parada no ponto de ônibus do Jardim Gobbi >desse ponto acessa a Rua 01 do bairro Jardim Sol >fazendo uma parada na esquina da Rua 01 com a Rua C >vira a direita na Rua C > segue em frente>vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada no meio do quarteirão > segue em frente> vira a esquerda na Rua A e, em seguida vira a direita na Avenida Vereador Evaldo José Nalin> segue em frente acessando a Rua 03 e vai até a Avenida Dupla, vira a direita segue em frente até a Avenida Perimetral vira a direita e segue em frente, vira a esquerda na Rua Ceci >fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi> Segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira. > Deste ponto, vai retornar pela Avenida Perimetral > segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04>segue em frente até a Avenida 03> vira à direita e segue em frente até a Rua 05> vira à esquerda e segue pela Rua 05 até a Avenida 07> vira à esquerda e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda >fazendo uma parada na EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni > Deste ponto, segue em frente na Rua 04> vira a esquerda na Avenida 03> segue em frente até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda e segue pela Avenida 09 até a Rua 05> vira a direita na Avenida 11 >fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XVI – LINHA 16

LINHA 16 - PLANALTO SERRA VERDE/ FAZENDA DA TOCA/GLOBOAVES/JARDIM NOVA ITIRAPINA/ESCOLA TOLEDO	
TURNO: **Noturno (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 16h 55 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 18h 55min
Turno: Noturno (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 22h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 00h 50 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 8	
Extensão total diária: 118,0 km	
Estrada de terra: 34,0 km	
Estrada asfaltada: 84,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 08	
Total de paradas (destino final): 1º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira e 2º E. E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) e vira à esquerda >segue em frente, sentido à Penitenciária I, entra na Rodovia SP-225 e vai até o trevo da Rodovia Washington Luís, virando à direita, sentido Rio Claro >passa pelo Posto da Fonte > segue em frente até o primeiro retorno de Corumbataí >passa por debaixo do viaduto e segue em frente, sentido Corumbataí >na estrada de terra, segue em frente, vira à esquerda e vai até a Fazenda São João > fazendo uma parada >deste ponto retorna pelo mesmo caminho até a rodovia Washington Luís >vira à direita e segue em frente até o Planalto Serra Verde >entra pela Rua 01 e segue em frente até a Rua 18 >vira a esquerda e segue em frente até a Igreja Congregação Cristã no Brasil >fazendo uma parada >segue em frente até a Rua 0>fazendo uma parada defronte à Casa nº 120>segue em frente pela Rua 08 até a Rua 01>vira a direita e segue pela Rua 01>fazendo uma parada na esquina da Rua 01 com Rua 02> segue em frente até a Rodovia Washington Luís>vira a direita e segue em frente e vira a direita para acessar a Fazenda Manacá >fazendo uma parada> retorna pelo mesmo caminho, voltando pela Rodovia Washington Luís> segue em frente> vira a direita para acessar a Fazenda da Toca >passa pela portaria e vai até a Colônia >fazendo uma parada>Deste ponto retorna na Rodovia Washington Luís >segue em frente, passando por debaixo do viaduto >segue em frente até o primeiro retorno, sentido São Carlos >retorna fazendo uma parada na Fazenda Cornélio >segue em frente sentido Itirapina, acessando a Rodovia SP-225>segue em frente até a Honda >fazendo uma parada >segue em frente pela Rodovia Washington Luiz, acessando a Marginal sentido bairro Jardim Nova Itirapina >desce pela Avenida Perimetral até a Rua Ceci e vira a direita >contornando a escola EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira>Deste ponto vai retornar pela Avenida Perimetral> segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita até o final da Rua 04> vira à direita na Avenida 11 e segue em frente até a E.E Prof. Joaquim de Toledo Camargo (ponto final com alunos)>fazendo uma parada. Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XVII – LINHA 17

LINHA 17 – FAZENDA CONQUISTA/IATE CLUBE/ BALNEÁRIO SANTO ANTONIO	
TURNO: **Noturno (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 16h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 18h 55min
Turno: Noturno (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 22h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 00h 55 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 13	
Extensão total diária: 114,0 km	
Estrada de terra: 38,0 km	
Estrada asfaltada: 76,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 09	
Total de paradas (destino final): 1º E. E. Profª Joaquim de Toledo Camargo e 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08, sentido Vila Santa Cruz> segue pela vicinal Dr. Fernando de Arruda Botelho>até a portaria Broa Golf Resort, de onde entra pela estrada de terra, segue até a Fazenda Conquista> fazendo uma parada na Colônia >Deste ponto, retorna a rodovia Dr. Fernando de Arruda Botelho e vira a direita >segue em frente, passa pelo Pedágio Ecológico > segue em frente até o trevo, vira a direita e acessa a Rodovia Domingos Inocentini, sentido São Carlos >segue em frente até o KM 08>fazendo uma parada> retorna pelo mesmo caminho, passando pelo trevo >segue em frente, passa a barragem do Broa >vira a esquerda e segue até a Lagoa Dourada>entra pela Rua Canário >fazendo uma parada na Sub Prefeitura >Deste ponto, retorna pelo mesmo caminho >segue em frente pela estrada de terra e entra a direita para acessar o Iate Clube >fazendo uma parada na portaria do Iate Clube >retorna pelo mesmo caminho, sentido Itirapina >passa pela barragem e segue em frente até a Vivenda do Broa>fazendo uma parada >segue em frente até o trevo >vira a direita acessando a Rodovia Dr. Fernando de Arruda Botelho> entra no Balneário Santo Antônio (Broa), pela Rua 11>segue até a Marginal >vira a esquerda e segue em frente até o final da Marginal >retorna, fazendo uma parada no Bar do Nico >segue em frente até o Bar do Cowboy >fazendo uma parada >segue em frente até a Rua 11>vira a direita e segue até a Portaria >fazendo uma parada >segue pela direita para acessar a Rodovia Dr. Fernando de Arruda Botelho>passa pelo Pedágio Ecológico e segue até o Posto de Combustível >fazendo uma parada> segue até Itirapina> acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem >em seguida vira a direita na Avenida José Bacciotti>segue em frente e vira a esquerda para a acessar a Avenida 11 e segue até a E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo >fazendo uma parada>segue em frente e vire a direita para acessar a Avenida José Bacciotti >segue em frente até acessar a Avenida 09>vira à direita e segue em frente >vira à esquerda na Rua 05>segue em frente até a Avenida 02> vira à direita e segue até a Rua 04>vira à esquerda>segue em frente até o final da Rua 04>vira à esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira à direita e segue em frente pela Avenida Perimetral>vira à esquerda na Rua Ceci>passando pela EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XVIII – LINHA 18

LINHA 18 – PASSA CINCO/ ITAQUERI DA SERRA	
TURNO: **Noturno (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 16h 25 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 18h 55min
Turno: Noturno (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 22h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 1h20 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 09	
Extensão total diária: 144,0 km	
Estrada de terra: 74,0 km	
Estrada asfaltada: 70,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 09	
Total de paradas (destino final): 1º E. E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo e 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > vire à direita na Avenida 09 e segue em frente, acessando a Avenida 07> acessa a Avenida Vereador José Roberto Marino > segue em frente, passando pelo Velório Municipal, segue no sentido Ubá> Acessa à direita, passa pelo Pontilhão>continua na direita e em seguida entra na Fazenda Pontilhão LS>segue em frente até a Sede >fazendo uma parada >retorna pelo mesmo caminho até a Estrada Municipal >vira à direita e segue em frente até o Sítio Alcindo Fernandes >fazendo uma parada >segue em frente até a Fazenda Floresta >vira a esquerda>fazendo uma parada no Sítio Olho d' Água >segue em frente até a Fazenda Floresta >vira a esquerda >segue em frente até a Fazenda Shanadu >fazendo uma parada >vira a direita >segue em frente passando pela ONG AVAÍ >segue até a Rodovia Ulysses Guimarães >vira a esquerda e vai até Itaqueri da Serra >entra em Itaqueri da Serra pela Rua 01 e segue até o Bar Santo Antônio>fazendo uma parada> retorna até a Rodovia Ulysses Guimarães, entra à direita, sentido Itirapina >segue em frente, passa pelo Haras da Torre >vira a esquerda e vai até a Igreja do Lobo >fazendo uma parada >retorna pelo mesmo caminho e vira a esquerda e segue pela Rodovia Ulysses Guimarães, passa pelo trevo e acessa a Rodovia SP 225>segue em frente e entra a direita na Granja Globoaves Baú >fazendo uma parada> acessando a Granja Globoaves Baú> fazendo uma parada> retorna até a Rodovia SP Nilo Romano e entra a direita no trevo Itirapina (Broa) acessando a Rua 08 da Vila Santa Cruz> segue em frente até a Avenida 09>vira a direita e segue em frente passando pela linha do trem> em seguida vira a direita na Avenida José Bacciotti>segue em frente e vira a esquerda para a acessar a Avenida 11 e segue até a E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo>fazendo uma parada> segue em frente e vire a direita para acessar a Avenida José Bacciotti >segue em frente até acessar a Avenida 09>vira à direita e segue em frente, vira à esquerda na Rua 05>segue em frente até a Avenida 02> vira à direita e segue até a Rua 04>vira à esquerda>segue em frente até o final da Rua 04>vira à esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira à direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira à esquerda na Rua Ceci> passando pela EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XIX – LINHA 19

LINHA 19 – ESTÂNCIA UBÁ	
TURNO: **Noturno (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 17h40 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 18h 50min
Turno: Noturno (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 22h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 00h00 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 04	
Extensão total diária: 46,0 km	
Estrada de terra: 28,0 km	
Estrada asfaltada: 18,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 05	
Total de paradas (destino final): 1º E. E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo e 2º EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada >segue pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) >vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vire à direita na Avenida 04 e segue em frente até o final da Rua 04> vire a direita na Avenida Dupla >segue em frente> vire a esquerda na Rua 03, passando pelo Tito Gás, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Jardim Gobbi>segue em frente, passa pelo Barracão de Reciclagem, acessando a Estrada, sentido Graúna >segue em frente e vira a direita, sentido Ubá >passa reto pela Estrada sentido Ubá >segue até o Sítio Chaparral (Baiano) >fazendo uma parada >retorna pelo mesmo caminho e vira a esquerda sentido Ubá >segue em frente e vai até o Lago de Ubá >entra pela Rua 01 e vai até a Rua 02>vira a esquerda, segue pela Rua 02> até a estrada municipal e entra na Rua 11>segue em frente >fazendo uma parada na Casa nº 15>segue em frente e vira a esquerda na Rua 08>em seguida vira a direita na Rua dos Eucaliptos>fazendo uma parada no UBAR (Bar do Julião) >segue em frente pela Rua dos Eucaliptos >vira a esquerda na Rua Manacá >segue em frente e vira a esquerda na Rua do Lago >segue em frente pela Estrada do Lago >chegando na encruzilhada vira a direita para acessar a Estrada Municipal e segue em frente até o Sítio do Casale (um pouco antes do Pontilhão)>fazendo uma parada >segue em frente, passa o Batalhão da Policia Militar, vira a esquerda na Rua 05, Jardim Lemos >segue em frente, sentido Barroca >vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada na Casa nº14> Deste ponto, segue pela Rua 03>vira a direita e segue até a Avenida 07>segue pela Avenida 07 até a Rua 04, vira a esquerda na Rua 04 e vai até o final >vira a direita na Avenida 11>fazendo uma parada na E.E Prof. Joaquim de Toledo Camargo> segue em frente e vire a direita para acessar a Avenida José Bacciotti> segue em frente e vira a direita na Avenida 09 >vira à direita e Segue em frente, virando à esquerda na Rua 05>segue em frente até a Avenida 02> vira à direita e segue até a Rua 04>vira à esquerda>segue em frente até o final da Rua 04>vira à esquerda e acessa a Avenida Dupla e segue em frente até a Avenida Perimetral >vira à direita e segue em frente pela Avenida Perimetral> vira à esquerda na Rua Ceci> passando pela EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XX – LINHA 20

LINHA 20 – JARDIM GOBBI/ JD NOVA ITIRAPINA/TOLEDO	
TURNO: **Noturno (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 18h 15 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 18h 55min
Turno: Noturno (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 22h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 23h 30 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 42	
Extensão total diária: 14,0 km	
Estrada asfaltada: 14,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 05	
Total de paradas (destino final): E. E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo.	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) >vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vira à direita na Avenida 04 e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda e vai até o final da Rua 04>vira à direita na Avenida Dupla e segue em frente >vira a esquerda na Rua 03, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Jardim Gobbi >segue até o Ponto de Ônibus Intermunicipal>fazendo uma parada> segue em frente, até o Campinho de areia> em seguida vira a direita na Rua Jandira Grossi> segue até a Rua Dyonisio Gobbi e vira à direita e acesse a Avenida Vereador Evaldo José Nalin>segue em frente >vira a direita para acessar a Avenida Dupla> segue em frente> vira a direita acessando a Avenida Perimetral >segue em frente e vira a esquerda na Rua Ceci> passando pela EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>Segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases> fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei S. de Oliveira>segue em frente até a Avenida Perimetral, vira a esquerda > segue em frente, passando pela Caixa d' água >vira a esquerda na Rua Baturetê >segue em frente >vira a esquerda na Rua Araribóia >segue em frente >fazendo uma parada no Ginásio de Esportes "Zezé Bonga"> Deste ponto vai retornar pela Avenida Perimetral >fazendo uma parada no Ponto de Ônibus Intermunicipal (Praça da Bíblia)>segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04>segue em frente até o Açougue do Mário >fazendo uma parada >segue em frente até o final da Rua 04>vira à direita na Avenida 11>fazendo uma parada na E.E. Prof. Joaquim de Toledo Camargo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXI – LINHA 21

LINHA 21 – (JARDIM EUROPA/JARDIM DALLAS/JARDIM GOBBI/JARDIM SOL)	
Turno: **Vespertino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 12h	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 12h45 min**
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 17h15	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 18h30min**
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 83	
Extensão total diária: 24 km	
Estrada asfaltada: 24,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 04	
Total de paradas (destino final): 1º EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi, 2º EMEF. Prof. Marilei S. de Oliveira, 3º E.M.E.I. Profª Eneida C. Cornachioni, 4º EMEF. José Cruz/ 5º Escola Toledo	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03 em seguida vira à direita na Rua 09>segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) >vira à direita na Avenida 04 >segue em frente até a Rua 04> Vira à esquerda e segue em frente até Avenida 10> Vire a direita na Avenida 10>segue em frente, em seguida vire a esquerda na Rua 03>fazendo uma parada defronte o Asilo São Vicente de Paula >segue em frente pela Rua 03>fazendo uma parada no Tito Gás >segue em frente acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin>vira a direita na Rua 02, em seguida vira a esquerda acessando o Jardim Europa fazendo uma parada no ponto de ônibus defronte ao parquinho>segue em frente>vira a primeira à esquerda>em seguida vira a direita para acessar a Avenida Vereador Evaldo José Nalin>segue em frente>fazendo uma parada no ponto de ônibus do Jardim Gobbi >desse ponto acessa a Rua 01 do bairro Jardim Sol >fazendo uma parada na esquina da Rua 01 com a Rua C >vira a direita na Rua C > segue em frente> vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada no meio do quarteirão >segue em frente> vira a esquerda na Rua A e, em seguida vira a direita na Avenida Vereador Evaldo José Nalin>segue em frente acessando a Rua 03 e vai até a Avenida Dupla, vira a direita segue em frente até a Avenida Perimetral vira a direita e segue em frente, vira a esquerda na Rua Ceci >fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>Segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira. >Deste ponto, vai retornar pela Avenida Perimetral>segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04> segue em frente até a Avenida 03>vira à direita e segue em frente até a Rua 05> vira à esquerda e segue pela Rua 05 até a Avenida 07>vira à esquerda e segue em frente até a Rua 04>vira à esquerda >fazendo uma parada na EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni>Deste ponto, segue em frente na Rua 04>vira a esquerda na Avenida 03>segue em frente até a Rua 06>vira a esquerda e segue em frente até a Avenida 09>vira a esquerda e segue pela Avenida 09 até a Rua 05>vira a direita na Avenida 11>fazendo uma parada no Portão lateral da EMEF. José Cruz/Toledo (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXII – LINHA 22

LINHA 22 – ESCOLA TOLEDO - JARDIM NOVA ITIRAPINA/ JARDIM GOBBI/DISTRITO INDUSTRIAL/JARDIM DOS EUCALIPTOS	
Turno: Vespertino (Ida)	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 18h 15 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 19 h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 42	
Extensão total diária: 11,0 km	
Estrada asfaltada: 11,0 km	
Total de pontos de parada para DEVOLUÇÃO dos alunos: 08	
Total de paradas (destino final): 1º) Ponto de ônibus campinho de areia (Jd Eucaliptos, 2º) CEI Profª Hilda Barros, 3º) EMEF Profª Marilei S. de Oliveira, 4º) Casa nº 07, 5º) Penitenciária 2 e 6º) Ponto de ônibus intermunicipal (Jardim Gobbi).	

DESCRIÇÃO:

Saída da garagem da contratada > segue em direção a Avenida 01> segue até a Rua 04 > sentido a Nova Itirapina > seguindo na Avenida Primetral > segue até a Rua Ceci> 1ª parada na Escola Aracy> segue pela Rua Jurupari até o ginásio de esportes, fazendo a segunda parada>segue até a Rua Cataguases fazendo a 3ª parada na escola Marilei> segue na Avenida Perimetral sentido jardim do Sol > segue pela Rua 01 > Rua C fazendo uma parada em frente ao Posto de Saúde> desce a Rua 04 > segue pela rua Rozangela (Vale Verde) fazendo uma parada de frente ao mercadinhodo Talles> Segue pela rua Sebastião Grossi> retorna para a Avenida Vereador Evaldo Nallin> Seguir pela Avenida Governador Mario Covas (Distrito Industrial)> segue pela Rua 02> descendo a Avenida 08> fazendo paradana Chácara Iris > Segue para a Colônia da FEPASA > Rua 33 > Segue até o Treiller Rosa fazendo parada> segue pela Rua 06 > Retorna para a Avenida 08> segue até a Rua 04> segue retor, sentido o Centro> Segue até a Avenida Marginal, sentido Jardim dos Eucaliptos> Segue pela Rua 02 > até a Avenida 01 > fazendo uma parada no Campo de Areia > Segue pela Rua 03 > Parada na Escola Hilda > Segue pela Avenida Marginal > parada no Posto de Saúde> Segue para a Escola Toledo > (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXII – LINHA 23

LINHA 22 – ESCOLA TOLEDO - JARDIM NOVA ITIRAPINA/ JARDIM GOBBI/DISTRITO INDUSTRIAL/JARDIM DOS EUCALIPTOS	
Turno: Vespertino (volta)	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 18h 15 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 19 h
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 42	
Extensão total diária: 11,0 km	
Estrada asfaltada: 11,0 km	
Total de pontos de parada para DEVOLUÇÃO dos alunos: 08	
Total de paradas (destino final): 1º) Ponto de ônibus campinho de areia (Jd Eucaliptos, 2º) CEI Profª Hilda Barros, 3º) EMEF Profª Marilei S. de Oliveira, 4º) Casa nº 07, 5º) Penitenciária 2 e 6º) Ponto de ônibus intermunicipal (Jardim Gobbi).	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue em direção à Avenida 09>vira a direita, passa a linha do trem >vira a direita na Avenida José Bacciotti >segue em frente e vira a esquerda na Avenida 11 e vai até a E.E.Profº Joaquim de Toledo Camargo >fazendo uma parada>segue e vira a esquerda na Rua 05>segue em frente até a Avenida 09>vira a esquerda e segue em frente e vira a esquerda na Avenida José Bacciotti >segue em frente até o ESF Jardim dos Indaiás >vira a esquerda para acessar a Estrada do DER >segue em frente até a Avenida 01>vira a direita e segue até o Ponto de Ônibus Intermunicipal (em frente ao campinho de areia) >fazendo uma parada>segue em frente >vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada no CEI. Profª Hilda Barros >segue em frente até a Rua 05>vira à esquerda (Minimercado Jardim) >em seguida vire à direita para entrar na Avenida José Bacciotti >segue em frente> vira à direita na Avenida 09 e segue até a Rua 05>vira à esquerda e segue até Avenida 02>vira à direita e segue até a Rua 04>vira à esquerda e segue em frente até a Avenida 08 >fazendo uma parada no Ponto de Ônibus Intermunicipal (próximo da esquina Rua 04 com Avenida 08 – Loja do Jorge Pisos e Revestimentos) >segue em frente >até a Avenida Dupla >vira a esquerda e segue até a Avenida Perimetral >vira a direita e segue em frente> vira a esquerda na Rua Ceci>passando pela EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases>fazendo uma parada na EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira> Deste ponto, vai retornar pela Avenida Perimetral>segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 08>segue em frente >fazendo uma parada defronte à Casa nº 07>segue em frente até a Penitenciária II >fazendo uma parada >segue em frente pela Rua 02 e vira à esquerda, passando pelo Tito Gás>segue em frente e vira à direita na Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Jardim Gobbi >segue em frente >fazendo uma parada no Ponto de Ônibus Intermunicipal (ponto final com alunos)> Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXIII – LINHA 24

LINHA 23 – EMEF. JOSÉ CRUZ 1 (JARDIM NOVA ITIRAPINA/JARDIM GOBBI/DISTRITO INDUSTRIAL/JARDIM LEMOS/BARROCA)	
TURNO: **Vespertino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 12h 15 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 12h 45min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 18h	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 18h 30 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS:	
Extensão total diária: 22,0 km	
Estrada asfaltada: 22,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 14	
Total de paradas (destino final): 1º) E.M.E.F. Prefeito José Cruz.	

DESCRIÇÃO:

Saída do Almoxarifado Central> segue pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vire à direita na Avenida 04 e segue em frente até a Rua 04>Vire à esquerda e segue em frente até Avenida Dupla >vira à esquerda e segue até Avenida Perimetral >vira à direita e segue pela Avenida Perimetral >vira à esquerda na Rua Ceci>fazendo uma parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>segue em frente >vira à direita na Rua Jaci>segue em frente >vira à direita na Rua Cataguases, passando pela EMEF. Profª Marilei Schmidt de Oliveira>vira à direita na Avenida Perimetral >segue até o Ponto de Ônibus Intermunicipal (Praça da Bíblia) >fazendo uma parada >segue em frente até a Avenida Dupla >vira a esquerda e segue até a Rua 03> vira a esquerda e segue pela Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Jardim Gobbi >segue em frente e vai até o Ponto de Ônibus Intermunicipal >fazendo uma parada >segue em frente pela Avenida Vereador Evaldo José Nalin até o Campinho de Areia >vira a direita na Rua Rosângela Ap. Grossi> segue até o Mercadinho Martins > fazendo uma parada> segue em frente até a Rua Dyonisio Gobbi >vira à direita e segue até a Creche Escola Profª Simone de Lima >segue e vira esquerda na primeira Rua para acessar o Jardim Europa>em seguida vira a esquerda>segue em frente até o final da Rua>vira a direita e segue até a Rua 02, sentido Distrito Industrial>segue em frente>fazendo uma parada na Lanchonete do Juca>segue em frente até a Avenida 08>vira a direita e segue em frente >fazendo uma parada na Casa nº 07>segue em frente até a Rua 01>fazendo uma parada na esquina da Avenida 08 com a Rua 01>segue pela Avenida 08 até a Rua 04>fazendo uma parada na esquina da Avenida 08 com a Rua 04 (Loja- Jorge Pisos e Revestimentos) >vira a esquerda na Rua 04 e segue em frente >fazendo uma parada na esquina da Rua 04 com Avenida 02 (Posto de Combustível AGIP) >segue em frente até a Avenida 05>vira a esquerda, passando pelo Varejão Rodrigues >fazendo uma parada na Casa nº 157>segue em frente, acessando a Avenida Vereador José Roberto Marino >fazendo uma parada no Cemitério Municipal >segue em frente até a Rua 07>vira a direita e segue em frente >fazendo uma parada na Casa nº 40>segue em frente até o final da Rua >vira a direita e em seguida vira a esquerda>vai até a Rua 03 (Barroca) >vira a direita na Rua 03>segue em frente >fazendo uma parada na Casa nº 67>segue em frente>fazendo uma parada na Casa nº 2 A >segue em frente>vira a direita >segue até a Avenida 07>segue pela>. Avenida 07 e vai até a Rua 04>vira a esquerda >segue até o final da Rua 04>vira a direita na Avenida 1>1segue até o portão lateral da EMEF. José Cruz (ponto final com alunos) >fazendo uma parada. Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota no Almoxarifado Central (ponto final).

ANEXO III. XXIV – LINHA 25

LINHA 24 – CEI Profª HILDA BARROS – PARTE BAIXA (VILA SANTA CRUZ/CIANELLI/BARROCA/JD LEMOS/CENTRO)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 6h 20min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 55min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 16h 30 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 42	
Extensão total diária: 14 km	
Estrada asfaltada: 14 km	
Total de pontos de parada dos alunos: 07	
Total de paradas (destino final): CEI Profª Hilda Barros	

DESCRIÇÃO:

Saída do Almoxarifado Central>vira a direita na Rua 08 >segue em frente, sentido Vila Santa Cruz, até o Ponto de Ônibus Intermunicipal >fazendo uma parada> segue em frente > vira à esquerda na Avenida 23 >segue em frente >vira à esquerda na Rua Sete D> segue em frente>vira à esquerda na Avenida 21> vira à direita na Rua 08> segue em frente até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda >segue em frente> vira a esquerda na Avenida Cianelli >fazendo uma parada em frente à Pracinha da Cianelli >segue em frente até a Avenida 09> fazendo uma parada defronte o Centro Comunitário>vira a esquerda na Avenida 09>segue em frente>segue em frente até a esquina da Avenida 07>vira a direita, acessando o bairro Barroca >segue em frente>fazendo uma parada defronte o Bar Espora Dourada>vira a esquerda na Rua 03 >segue em frente >fazendo uma parada no Depósito de Sucata>desse ponto segue em frente >vira a esquerda >segue em frente, acessando a Rua 05 do bairro Jardim Lemos>fazendo uma parada>segue em frente >Fazendo uma parada na esquina da Rua cinco (defronte G Duarte Cabelos) com a Avenida Vereador José Roberto Marino >vira a esquerda na Avenida Vereador José Roberto Marino >segue em frente sentido a Avenida 07 >segue em frente>vira a direita na Rua 05>segue em frente>fazendo uma parada no ponto de Ônibus Intermunicipal atrás da Igreja Matriz> segue em frente pela Rua 05>vira a esquerda na Avenida 03>segue em frente >vira a esquerda na Rua 06>segue em frente>vira a direita na Avenida 09>segue em frente e vira a esquerda na Avenida José Bacciotti>fazendo uma parada (perto do espetinho da Marcela) >segue em frente até o ESF Jardim dos Indaiás>vira a esquerda para acessar a Estrada do DER>segue em frente pela Avenida 01>vira a direita na Rua 03 e segue em frente >fazendo uma parada no CEI. Profª Hilda Barros (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota no Almoxarifado Central (ponto final).

ANEXO III. XXV – LINHA 26

LINHA 25 – CEI PROFª HILDA BARROS - PARTE ALTA – A (JARDIM EUROPA/JARDIM DALLAS/JARDIM GOBBI/JARDIM SOL/JARDIM NOVA ITIRAPINA)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 6h 20 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 55min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 16h 45 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 42	
Extensão total diária: 22 km	
Estrada asfaltada: 22 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 06	
Total de paradas (destino final): CEI Profª Hilda Barros	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03 em seguida vira à direita na Rua 09>segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) >vira à direita na Avenida 04 >segue em frente até a Rua 04> Vira à esquerda e segue em frente até Avenida Dupla> vira a esquerda na Rua 03, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin >vira a direita na Rua 03, em seguida vira a esquerda na Rua 01, acessando o Jardim Europa fazendo uma parada no ponto de ônibus defronte ao parquinho> segue em frente> vira a esquerda na Rua 04 >em seguida vira a direita para acessar a Avenida Vereador Evaldo José Nalin>segue em frente>fazendo uma parada no ponto de ônibus do Jardim Gobbi >desse ponto acessa a Rua 01 do bairro Jardim Sol>fazendo uma parada na esquina da Rua 01 com a Rua C >vira a direita na Rua C > segue em frente>vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada na esquina da Rua 03 com a Rua B >segue em frente> vira a esquerda na Rua A e, em seguida vira a direita na Avenida Vereador Evaldo José Nalin>segue em frente acessando a Rua 03 e vai até a Avenida Dupla, vira a direita segue em frente até a Avenida Perimetral vira a direita e segue em frente, vira a esquerda na Rua Ceci >fazendo parada na EMEFI. Profª Aracy Leal Bernardi>Segue em frente e vira à direita na Rua Jaci e em seguida vira à direita na Rua Cataguases> segue em frente até a Avenida Perimetral, vira a esquerda > segue em frente, passando pela Caixa d' água >vira a esquerda na Rua Baturetê>segue em frente >vira a esquerda na Rua Araribóia >segue em frente>fazendo uma parada no Ginásio de Esportes "Zezé Bonga" >Deste ponto, vai retornar pela Avenida Perimetral> fazendo uma parada na Praça da Bíblia> segue em frente pela Rua 05, virando à esquerda na Avenida 10>em seguida vira à direita na Rua 04>segue em frente até a Avenida 11>vira a direita e segue em frente pela Avenida 11>vira a esquerda na Avenida José Bacciotti>segue em frente até o ESF Jardim dos Indaiás>vira a esquerda para acessar a Estrada do DER >segue em frente>vira a direita na Avenida 01>segue em frente e vira a direita na Rua 03>segue em frente >fazendo uma parada no CEI. Profª Hilda Barros (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXVI – LINHA 27

LINHA 26 – CEI Profª HILDA BARROS – PARTE ALTA B (MONTE ALEGRE/VILA GARBI/COLONIA FEPASA/PÁTIO ESTAÇÃO/SUBSTAÇÃO/CAMPO DO IMA)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 6h 20 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 55min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 50 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 16h 45 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 36	
Extensão total diária: 12 km	
Estrada asfaltada: 12 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 06	
Total de paradas (destino final): CEI Profª Hilda Barros	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > segue pela Rua 08 até Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção do Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03 em seguida vira à direita na Rua 09 >segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas) >vira à direita na Avenida 04 >segue em frente até a Rua 04> Vira à esquerda e segue em frente >fazendo uma parada no ponto de ônibus intermunicipal na esquina da Rua 04 com a Avenida 08 (Loja de Pisos e Revestimentos Jorge) >segue em frente >vira a direita na Avenida 08 e segue em frente >fazendo uma parada na esquina da Rua 01 (Vila Garbi) com a Avenida 08>vira a direita e segue em frente, acessando a Colônia da FEPASA >fazendo uma parada na entrada da Colônia >deste ponto, segue em frente>acessando a Rua 06 (defronte a linha) e, em seguida a Rua 18> segue em frente >fazendo uma parada na Rua 07, defronte o Trailer Rosa (Quiosque do André) >desse ponto vira a esquerda na Rua 07>segue em frente até a Avenida 08>fazendo uma parada defronte a Dormiflex>vira a esquerda na Avenida 08>segue em frente >vira a direita na Rua 03>segue em frente>fazendo uma parada na esquina da Rua 03 com a Avenida 10, antes da AMA (Associação Meninos da Aracy) >vira a esquerda na Avenida 10> em seguida vira à direita na Rua 04> segue em frente até a Avenida 11>vira a direita e segue em frente pela Avenida 11>vira a esquerda na Avenida José Bacciotti>segue em frente até o ESF Jardim dos Indaiás >vira a esquerda para acessar a Estrada do DER >segue em frente >vira a direita na Avenida 01>segue em frente e vira a direita na Rua 03>segue em frente >fazendo uma parada no CEI. Profª Hilda Barros (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXVII - LINHA 28

LINHA 27 – CEI PROFª DULCE DE FARIA MARTINS MIGLIORINI (JD INDAIÁS/CENTRO/COLÔNIA DA FEPASA/PÁTIO DA ESTAÇÃO/SUBSTAÇÃO/DISTRITO INDUSTRIAL/JD EUROPA/JD GOBBI/JD SOL/ CAMPO DO IMA/MONTE ALEGRE	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): **5h 45min**	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 6h 50min**
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15H 45 MIN	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 16H 45 MIN**
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 41 ALUNOS	
Extensão total diária: 24 km	
Estrada asfaltada: 24,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 13	
Total de paradas (destino final): CEI. Profª Dulce de Faria Martins Migliorini	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > vira a esquerda na Rua 08>em seguida vira a direita na Avenida 09>segue em frente>vira a direita na Avenida José Bacciotti segue em frente >fazendo uma parada defronte o ESF Jardim Indaiás >desse ponto vira a esquerda na Rua 04>em seguida vira a esquerda na estrada de terra, acessando a Avenida José Bacciotti>segue em frente>vira a direita na Avenida 09>segue em frente >vira a esquerda na Rua 05 >fazendo uma parada no ponto de ônibus intermunicipal, atrás da Igreja Matriz> segue em frente > vira a direita na Avenida 02>segue em frente>vira a esquerda na Rua 04 >segue em frente >fazendo uma parada no ponto de ônibus intermunicipal na Rua 04 com Avenida 08 (Loja de Pisos e Revestimentos Jorge) >em seguida vira a direita na Avenida 08 >vira a direita na Rua 03 >segue em frente > vira a esquerda na Avenida 06>segue em frente >vira a direita na Colônia da FEPASA >fazendo uma parada na entrada da Colônia da FEPASA>desse ponto segue em frente>acessando a Rua 06 (defronte a linha) e, em seguida a Rua 18>segue em frente >fazendo uma parada na Rua 07, defronte o trailer Rosa (Quiosque do André) >desse ponto vira a esquerda na Rua 07>segue em frente até a Avenida 08> fazendo uma parada defronte a Dormiflex >vira a direita na Avenida 08>segue em frente>vira a esquerda na Rua 02, acessando o Distrito Industrial >fazendo uma parada defronte a Penitenciária II "Dr. João Batista de Arruda Sampaio" >segue em frente>acessando a Rua 03 no Jardim Europa>segue em frente >fazendo uma parada (lateral) no parquinho infantil >desse ponto vira a direita, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin>segue em frente até o ponto de ônibus intermunicipal do Jardim Gobbi >fazendo uma parada >desse ponto acessa a Rua 01 do bairro Jardim Sol >fazendo uma parada na esquina da Rua 01 com a Rua C >vira a direita na Rua C > segue em frente>vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada na esquina da Rua 03 com a Rua B >segue em frente> vira a esquerda na Rua A, >vire a Direita na Avenida Vereador Evaldo José Nalin> segue em frente acessando a Rua 03>fazendo uma para a defronte a AMA (Associação Meninos da Aracy) >segue em frente> vira a direita na Avenida 10>em seguida vira a direita na Rua 04>segue em frente >fazendo uma parada na esquina com a Avenida Dupla, defronte ao Transporte Santinni >vira a esquerda na Avenida Dupla, acessando a Avenida Perimetral>segue em frente, passando pela Caixa d' água >vira a esquerda na Rua Baturetê >segue em frente>vira a esquerda na Rua Araribóia >segue em frente >fazendo uma parada no portão (fundos) do CEI. Profª Dulce de Faria Martins Migliorini (ponto final – com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXVIII – LINHA 29

LINHA 28 – CRECHE ESCOLA PROFª SIMONE DE LIMA – PARTE BAIXA DA CIDADE (VILA SANTA CRUZ/ VILA CIANELLI/ JARDIM DOS EUCALIPTOS/JARDIM DOS INDAIÁS /BARROCA/ JD LEMOS/ CENTRO)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 50min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 17h 15 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 49	
Extensão total diária: 26,0 km	
Estrada asfaltada: 26,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 07	
Total de paradas (destino final): Creche Escola Profª Simone de Lima	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da Contratada > vira a direita na Rua 08, sentido bairro Vila Santa Cruz >segue em frente até o Ponto de Ônibus Intermunicipal >fazendo uma parada > segue em frente > vira à esquerda na Avenida 23 >segue em frente > vira à esquerda na Rua Sete D>segue em frente> vira à esquerda na Avenida 21> vira à direita na Rua 08> segue em frente até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida Cianelli >fazendo uma parada em frente à Pracinha da Cianelli >segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda >segue em frente> fazendo uma parada no Restaurante Bella Pizza >segue em frente > vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até o ESF Jardim dos Indaiás >vira a esquerda na Estrada do DER > vira a direita na Avenida 01 – Jardim dos Eucaliptos >segue em frente > fazendo uma parada no Ponto de Ônibus Intermunicipal (campinho de areia) >segue em frente >vira a direita na Rua 03>segue em frente até a Rua 05 (Mini Mercado Jardim) >vira a esquerda >em seguida vire a direita para acessar a Avenida José Bacciotti >segue em frente >fazendo uma parada defronte ao ESF Jardim dos Indaiás >segue em frente na Avenida José Bacciotti >vira a direita na Avenida 09>segue em frente até a esquina da Avenida 07>vira a direita, acessando o bairro da Barroca>segue em frente> vira a esquerda na Rua 03 >segue em frente >fazendo uma parada no Depósito de Sucata>desse ponto segue em frente>vira a esquerda >segue em frente, acessando a Rua 05 do bairro Jardim Lemos>segue em frente >vira a esquerda na Avenida Vereador José Roberto Marino >segue em frente sentido a Avenida 07 > segue em frente> vira a direita na Rua 05> segue em frente> fazendo uma parada no ponto de Ônibus Intermunicipal atrás da Igreja Matriz> segue em frente pela Rua 05> vira a direita na Avenida 02> fazendo uma parada defronte o antigo posto de gasolina AGIP >vira a esquerda na Rua 04>segue até a Avenida Dupla >vira a direita> segue em frente pela Rua 03, Acessando. A Avenida Vereador Evaldo José Nalin, sentido Jardim Gobbi > Vira à direita na Rua Dionysio Gobbi >segue em frente até a Rua Jandira Grossi> vira a esquerda> fazendo uma parada na Creche Escola Profª Simone de Lima (ponto final com alunos) Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da Contratada (ponto final).

ANEXO III. XXIX – LINHA 30

LINHA 29 – CRECHE ESCOLA PROF.ª SIMONE DE LIMA – PARTE ALTA DA CIDADE (VILA GARBI/MONTE ALEGRE/COLÔNIA DA FEPASA/SUBESTAÇÃO/DISTRITO INDUSTRIAL)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 6h 50 min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 17h 15 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 33	
Extensão total diária: 18,0 km	
Estrada asfaltada: 18,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 07	
Total de paradas (destino final): Creche Escola Profª Simone de Lima	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da contratada / Ponto de apoio > vira a esquerda na Rua 08>segue pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vire à direita na Avenida 04 e segue em frente até a Rua 04>vira a esquerda e segue em frente >fazendo uma parada no ponto de ônibus intermunicipal na Rua 04 esquina com a Avenida 08 (Loja de Pisos e Revestimentos Jorge) >vira a direita na Avenida 08>em seguida vira a direita na Rua 03>segue em frente >vira a esquerda na Avenida 06>segue em frente até a Colônia da FEPASA >fazendo uma parada >segue em frente, acessando a Rua 06 (defronte a linha do trem) e, em seguida acessando a Rua 18 >segue em frente> fazendo uma parada na esquina da Rua 18 com a Rua 07, defronte o trailer Rosa (Lanchonete do André) >vira a esquerda na Rua 07>segue em frente até a Avenida 08>fazendo uma parada defronte a Dormiflex >vira a direita na Avenida 08>segue em frente >vira a esquerda na Rua 02, acessando o Distrito Industrial>fazendo uma parada defronte a Penitenciária II "Dr. João Batista de Arruda Sampaio" >segue em frente até o final da Rua 02> vira a esquerda, passando pelo Tito Gás >vira a esquerda na Rua 03>segue em frente >fazendo uma parada defronte o Asilo São Vicente de Paula>segue em frente >vira a direita na Avenida 10>em seguida vira a direita na Rua 04>segue em frente >fazendo uma parada no Transporte Santinni >vira a direita na Avenida Dupla>segue em frente e vira a esquerda na Rua 03, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin >segue em frente até a Rua Dionysio Gobbi > vira a direita >segue em frente até a Rua Jandira Grossi> vira a esquerda>fazendo uma parada na Creche Escola Profª Simone de Lima (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da contratada / Ponto de apoio (ponto final).

ANEXO III. XXX – LINHA 31

LINHA 30 – CRECHE ANA CÂNDIDA ROSSLER – PARTE BAIXA DA CIDADE (VILA CIANELLI/VILA SANTA CRUZ/JARDIM DOS EUCALIPTOS/JARDIM DOS INDAIÁS / JD LEMOS/CENTRO)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA: 6h 50 min**
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 17h 15 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 26	
Extensão total diária: 18,0 km	
Estrada asfaltada: 18,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 06	
Total de paradas (destino final): Creche Municipal Ana Cândida Rossler	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da contratada / Ponto de apoio > vira a direita na Rua 08 >segue em frente até o Ponto de Ônibus Intermunicipal >fazendo uma parada > segue em frente > vira à esquerda na Avenida 23 >segue em frente > vira à esquerda na Rua Sete D > segue em frente > vira à esquerda na Avenida 21> vira à direita na Rua 08> segue em frente até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida Cianelli >fazendo uma parada em frente à Pracinha da Cianelli >segue em frente até a Avenida 09> vira a esquerda >segue em frente > vira a direita na Avenida José Bacciotti > segue em frente até o ESF Jardim dos Indaiás >vira a esquerda na Estrada do DER> vira a direita na Avenida 01 – Jardim dos Eucaliptos >segue em frente > fazendo uma parada no Ponto de Ônibus Intermunicipal (campinho de areia) >segue em frente >vira a direita na Rua 03>segue em frente até a Rua 05 (Mini Mercado Jardim) >vira a esquerda >em seguida vire a direita para acessar a Avenida José Bacciotti >segue em frente >fazendo uma parada defronte ao ESF Jardim dos Indaiás >segue em frente na Avenida José Bacciotti >vira a direita na Avenida 09>segue em frente sentido Jardim Lemos na Avenida Vereador José Roberto Marino >fazendo uma parada na Mercearia Leite > segue em frente > vira a direita na Rua 07> segue em frente> vira a direita > segue em frente >vira a direita na Rua 02 > segue em frente >vira a esquerda na Avenida Vereador José Roberto Marino >segue em frente sentido a Avenida 07 > segue em frente > vira a direita na Rua 05 > segue em frente > fazendo uma parada no ponto de Ônibus Intermunicipal atrás da Igreja Matriz > segue em frente pela Rua 05 > vira a direita na Avenida 02> segue em frente> vira a esquerda na Rua 04> segue em frente > vira a esquerda na Avenida Dupla >segue em frente> vira a direita na Avenida Perimetral> segue em frente> vira a esquerda na Rua Baturetê> segue em frente >vira a direita na Rua Jurupari> fazendo uma parada na Creche Municipal Ana Cândida Rossler (ponto final com Alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da contratada / Ponto de apoio (ponto final).

ANEXO III. XXXI – LINHA 32

LINHA 31 – CRECHE MUNICIPAL ANA CÂNDIDA ROSSLER – PARTE ALTA DA CIDADE (SUBESTAÇÃO/VILA GARBI/VILA MONTE ALEGRE/JARDIM EUROPA/JD GOBBI/JD SOL)	
TURNO: **Matutino (Recolhimento)**	
PONTO DE PARTIDA: Garagem da contratada / Ponto de apoio	
HORÁRIO DE INÍCIO DA ROTA (IDA): 5h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA**: 6h 50min
Turno: Vespertino (Devolução)	
PONTO DE PARTIDA: Almoxarifado Central	
HORÁRIO DE ÍNICIO DA ROTA: 15h 45 min	**HORÁRIO DE TÉRMINO DA ROTA:** 17h 15 min
TOTAL ESTIMATIVO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: 13	
Extensão total diária: 22,0 km	
Estrada asfaltada: 22,0 km	
Total de pontos de parada para recolhimento dos alunos: 9	
Total de paradas (destino final): Creche Municipal Ana Cândida Rossler	

DESCRIÇÃO:

Saída Garagem da contratada / Ponto de apoio >vira a esquerda na Rua 8 > segue em frente pela Rua 08 até a Avenida 03 (Loja de Materiais de Construção Lucinho) > vira à esquerda na Avenida 03>em seguida vira à direita na Rua 09> segue em frente até a Avenida 04 (Pousada Paraíso das Águas), vire à direita na Avenida 04> segue em frente >vira a esquerda na Rua 04>segue em frente>fazendo uma parada no ponto de ônibus intermunicipal da Rua 04, com a esquina da Avenida 08 (loja do Compadre) >vira a direita na Avenida 08> em seguida vira a direita na Rua 03>segue em frente>vira a esquerda na Avenida 06>segue em frente até a Colônia da FEPASA >fazendo uma parada na entrada da Colônia da FEPASA> desse ponto segue em frente >acessando a Rua 18 (defronte a linha) >fazendo uma parada na Rua 07, defronte o trailer Rosa (Quiosque do André) >desse ponto vira a esquerda na Rua 07>segue em frente até a Avenida 08> fazendo uma parada defronte a Dormiflex >vira a direita na Avenida 08>segue em frente >ira a esquerda na Rua 02, acessando o Distrito Industrial >fazendo uma parada defronte a Penitenciária II "Dr. João Batista de Arruda Sampaio" >segue em frente >acessando a Rua 03 no Jardim Europa >segue em frente >fazendo uma parada (lateral) no parquinho infantil >desse ponto vira a direita, acessando a Avenida Vereador Evaldo José Nalin >segue em frente até o ponto de ônibus intermunicipal do Jardim Gobbi >fazendo uma parada>desse ponto acessa a Rua 01 do bairro Jardim Sol >fazendo uma parada na esquina da Rua 01 com a Rua C >vira a direita na Rua C> segue em frente> vira a direita na Rua 03>fazendo uma parada no meio do quarteirão >segue em frente > vira a esquerda na Rua A e, em seguida vira a direita na Avenida Vereador Evaldo José Nalin > segue em frente acessando a Rua 03>fazendo uma parada defronte a AMA (Associação Meninos da Aracy) > segue em frente > vira a direita na Avenida 10>em seguida vira a direita na Rua 04>segue em frente >fazendo uma parada na esquina com a Avenida Dupla, Defronte ao Transporte Santinni >vira a esquerda na Avenida Dupla, acessando a Avenida Perimetral > segue em frente, passando pela Caixa d' água > vira a esquerda na Rua Baturetê >segue em frente >vira a direita na Rua Jurupari >segue em frente >fazendo uma parada na Creche Municipal "Ana Cândida Rossler" (ponto final com alunos). Deste ponto, retorna pelo fluxo de trânsito, finalizando a rota Garagem da contratada / Ponto de apoio (ponto final).

ANEXO IV – DA IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA DAS LINHAS TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA

LOTE 1 – LINHAS DA ZONA RURAL COM MONITOR DE ALUNO

LOTE 01			Extensão prevista total diária em km	Quantidade prevista de Km/200 dias letivos
Nº da linha	**Nome da Linha**	**Período**		
RURAIS E URBANAS - DA LINHA Nº 01 A Nº 14 SÃO DA ZONA RURAL E A LINHA Nº 15 DA ZONA URBANA - PERÍODO MATUTINO				
01	Cachoeira	Manhã	126,0	25.200
02	Globoaves - Baú	Manhã	106,0	21.200
03	Fazenda Conquista	Manhã	118,0	23.600
04	Fazenda Da Toca	Manhã	110,0	22.000
05	Graúna	Manhã	92,0	18.400
06	Itaqueri Da Serra	Manhã	170,0	34.000
07	Fazenda Araras	Manhã	108,0	21.600
08	Passa Cinco	Manhã	128,0	25.600
09	Pedra Branca	Manhã	110,0	22.000
10	Ubá	Manhã	90,0	18.000
11	Represa Do Broa 1	Manhã	122,0	24.400
12	Represa Do Broa 2	Manhã	96,0	19.200
13	Fazenda Saltinho	Manhã	75,0	15.000
14	Planalto Serra Verde	Manha	96,0	19.200
15	Jd Europa/Jd Dallas/Jd Sol (Urbana)	Manhã	54,0	10.800
Total Quilometragem Diária - Lote 1			1.601	
Quilometragem Prevista Referente Aos 200 Dias Letivos				320.200

Km diário	**Dias letivos**	**Valor unitário km**	**Valor total – 200 dias letivos.**
1.601	200	R$ 22.12	R$ 7.082.824,00

Para o LOTE 1: a quilometragem prevista diariamente é de 1.601 (um mil e seiscentos e um) quilômetros, e a quilometragem prevista para os 200 dias letivos são de 320.200 (duzentos e oitenta mil e oitocentos) quilômetros.

LOTE 2 – LINHAS DA ZONA RURAL E URBANA SEM MONITOR DE ALUNOS

LOTE 02			Extensão prevista total diária em km	Quantidade prevista de Km/200 dias letivos
N° da linha	**Nome da linha**	**Período**		
RURAIS E 01 UIRBANA - PERÍODO NOTURNO				
16	Psv/Toca/Globoaves/ Jni/Toledo	Noite	60,0	12.000
17	Fazenda Conquista/late Clube/Broa	Noite	70,0	14.000
18	Passa Cinco/Itaqueri Da Serra	Noite	100,0	20.000
19	Estância Ubá	Noite	60,0	12.000
20	Jd Gobbi/ Jd Nova Itirapina /Toledo (Urbana)	Noite	15,0	3.000
Total Quilometragem Diária - Lote 2				
Quilometragem Prevista Referente Aos 200 Dias Letivos			305,0	61.000

Km diário	Dias letivos	Valor unitário	Valor total – 200 dias letivos.
305	200	R$ 21,72	R$ 1.324.920,00

Para o LOTE 2: a quilometragem prevista diariamente é de 305 (trezentos e cinco) quilômetros, e a quilometragem prevista para os 200 dias letivos são de 61.000 (sessenta e um mil) quilômetros.

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS RELATIVAS À PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **NOME**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXX,** com sede em **endereço completo**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, para os devidos fins**, que observa integralmente as disposições do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando, contratando ou mantendo sob sua responsabilidade, direta ou indireta, trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como não admitindo qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis na hipótese de falsidade ou descumprimento das normas constitucionais e legais mencionadas

Inexiste impedimento à sua habilitação, comunicando a superveniência de ocorrência impeditiva;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e assumimos total responsabilidade pela sua veracidade, ciente das implicações legais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE: FONE/FAX: E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:
EMAIL:

LOTE 1 – RURAL E URBANA COM MONITOR DE ALUNO	**EXTENSÃO DIÁRIA TOTAL: 1.601**
Valor total diário:	R$ xxxx,xx (_____)
Valor total para 200 dias letivos:	R$ xxxx,xx (_____)

LOTE 2 - RURAL E URBANA SEM MONITOR DE ALUNO	**EXTENSÃO DIÁRIA TOTAL: 305**
Valor total diário:	R$ xxxx,xx (_____)
Valor total para 200 dias letivos:	R$ xxxx,xx (_____)

Valor total da presente contratação perfaz o montante de R$ _____ (_____), para os 05 (cinco) anos.

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

(Local e data).

Representante legal
(Nome e Assinatura)

ANEXO VII

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG n°
CPF n°
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar o Contrato Administrativo anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2026

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina nº 1156/2026
Pregão Eletrônico nº 63/2026

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante.

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, regulamentado pelo decreto municipal nº4.088 de 04.09.23 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu este Contrato e que dele fica fazendo parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO LOTE

2.1. LOTE 1 – LINHAS DA ZONA RURAL E URBANA COM MONITOR DE ALUNO

LOTE 01			Extensão prevista total diária em km	Quantidade prevista de Km/200 dias letivos
"Nº" da linha	Nome da Linha	Período		
RURAIS E URBANAS - DA LINHA Nº 01 A Nº 14 SÃO DA ZONA RURAL E A LINHA Nº 15 DA ZONA URBANA - PERÍODO MATUTINO				
01	Cachoeira	Manhã	126,0	25.200
02	Globoaves - Baú	Manhã	106,0	21.200
03	Fazenda Conquista	Manhã	118,0	23.600
04	Fazenda Da Toca	Manhã	110,0	22.000
05	Graúna	Manhã	92,0	18.400
06	Itaqueri Da Serra	Manhã	170,0	34.000
07	Fazenda Araras	Manhã	108,0	21.600
08	Passa Cinco	Manhã	128,0	25.600
09	Pedra Branca	Manhã	110,0	22.000
10	Ubá	Manhã	90,0	18.000
11	Represa Do Broa 1	Manhã	122,0	24.400
12	Represa Do Broa 2	Manhã	96,0	19.200
13	Fazenda Saltinho	Manhã	75,0	15.000
14	Planalto Serra Verde	Manha	96,0	19.200
15	Jd Europa/Jd Dallas/Jd Sol (Urbana)	Manhã/Tarde	54,0	10.800
Total Quilometragem Diária - Lote 1			1.601	
Quilometragem Prevista Referente Aos 200 Dias Letivos				320,200

2.1.1. **Para o LOTE 1:** a quilometragem prevista diariamente é de 1.601 (um mil e seiscentos e um) quilômetros, e a quilometragem prevista para os 200 dias letivos são de 320.200 (trezentos e vinte mil e duzentos) quilômetros.

2.2. LOTE 2 – LINHAS DA ZONA RURAL E URBANA SEM MONITOR DE ALUNOS

LOTE 02			Extensão prevista total diária em km	Quantidade prevista de Km/200 dias letivos
N° da linha	Nome da linha	Período		

RURAIS E 01 UIRBANA - PERÍODO NOTURNO				
16	PSV/Toca/Globoaves/ JNI/Toledo	Noite	60,0	12.000
17	Fazenda Conquista/late Clube/Broa	Noite	70,0	14.000
18	Passa Cinco/Itaqueri Da Serra	Noite	100,0	20.000
19	Estância Ubá	Noite	60,0	12.000
20	Jd Gobbi/ Jd Nova Itirapina /Toledo (Urbana)	Noite	15,0	3.000
Total Quilometragem Diária - Lote 2				
Quilometragem Prevista Referente Aos 200 Dias Letivos			305,0	61.000

2.2.1. <u>Para o LOTE 2:</u> a quilometragem prevista diariamente é de 305 (trezentos e cinco) quilômetros, e a quilometragem prevista para os 200 dias letivos são de 61.000 (sessenta e um mil) quilômetros.

2.3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 20 (vinte) veículos para atender a demanda do Município e do Convênio com a unidade Estadual que há no município.

2.3.1.1. Operacional: sendo utilizados 16 (dezesseis) veículos operacionais.

2.3.1.2. Reserva: e tendo a disponibilidade de 4 (quatro) veículos reservas.

2.3.2. Os condutores e veículos deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e suas alterações, bem como as demais normas vigentes.

2.3.3. A contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fator que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Deverá também ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão), pois o transporte escolar deverá atender rigorosamente todas as rotas, não ocasionando transtornos aos estudantes que dependem deste meio.

2.3.4. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não esteja de acordo com o solicitado em Termo de Referência.

2.3.5. A contratada deverá ter sempre um veículo reserva em caso de alguns dos que fazem parte das rotas se quebrarem.

2.3.6. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam:

2.3.6.1. Veículos que tenham a capacidade mínima para atender aos alunos das rotas/linhas que foram licitadas, podendo ser, de 30 a 46 lugares;

2.3.6.1.1. Os documentos a serem apresentados na licitação, referente aos veículos que serão utilizados no decorrer da execução do contrato, são os seguintes:

2.3.6.1.1.1. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo;

2.3.6.1.1.2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

2.3.6.1.1.3. Termo de Vistoria/Autorização para Transporte de Escolares, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran;

2.3.6.1.1.4. Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertados;

2.3.6.1.1.5. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes etc, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

2.3.6.1.1.6. No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

2.3.6.1.1.6.1. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

2.3.6.1.1.6.2. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

2.3.6.1.1.6.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

2.3.6.1.1.6.4. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

2.3.6.1.1.6.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

2.3.6.1.1.6.6. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

2.3.6.1.1.6.7. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

2.3.6.1.1.6.8. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

2.3.6.1.1.6.9. Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

2.3.6.1.1.6.10. Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;

2.3.6.1.1.6.11. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

2.3.6.1.1.6.12. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

2.3.6.1.1.6.13. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.7. Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Apólice de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme estabelecido no Edital;

2.3.8. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para apresentação dos seguintes documentos:

2.3.8.1. Autorização para Circulação/Condução Coletiva de Escolares, emitida pelo DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar;

2.3.8.2. Certificado de aferição do tacógrafo de todos os veículos em plena validade;

2.3.9. A empresa contratada para garantir resposta imediata às necessidades dos serviços: deverá ter uma garagem ou ponto de apoio no Município de Itirapina, equipado para guardar, manter e abastecer os veículos do transporte escolar, para isso terá um prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação/contratação para essa implementação, lhe permitindo um tempo hábil para que se adequar.

2.3.9.1. Este ponto de apoio justifica-se pela necessidade de conciliar a agilidade e a segurança operacional exigidas no transporte escolar em Itirapina, de modo a não prejudicar os alunos em relação aos seus respectivos horários de aula, assegurando, assim, a eficiência no cumprimento das linhas e rotas previstas em contrato**.**

2.4. DOS VEÍCULOS

2.4.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

2.4.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

2.4.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

2.4.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

2.4.5. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;

2.4.6.Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação e ano-modelo a partir de 2016, conforme comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento (CRV). Fica vedada a utilização de veículos com ano de fabricação ou ano-modelo inferior ao marco ora fixado.

2.4.6.1. O marco temporal previsto no item 6.6. Foi definido com base me avaliação técnica de segurança e de adequação operacional, consignada no Estudo Técnico Preliminar, e vigorará para o presente certame.

2.4.6.2. Nas contratações futuras, o ano de referência será atualizado mediante justificativa técnica específica, mantida a exigência de vistoria semestral e de laudo emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, na forma dos itens 6.21 e 6.26.

2.4.6.3. A substituição de veículos durante a execução contratual observará os mesmos requisitos, mediante prévia e expressa anuência do gestor do contrato.

2.4.7. Ter capacidade mínima de lotação conforme solicitado nos descritivos de cada lote;

2.4.8. Possuir pneus em perfeito estado de utilização;

2.4.9. Possuir faixa amarela em toda extensão lateral e traseira com no mínimo 40 cm de largura, escrita em preto a palavra "escolar";

2.4.10. Possuir no teto lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superior dianteira e vermelhas na superior traseiras;

2.4.11. Cintos de segurança em perfeito estado de utilização em número idêntico a lotação do veículo;

2.4.12. Possuir autorização para transporte de escolares conforme art. 136 da lei n.º 9503/97;

2.4.13. Apólice de Seguro em que constem os veículos oferecidos;

2.4.14. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

2.4.15. Apresentar, na ASSINATURA DO CONTRATO, além do DPVAT em vigor, a APÓLICE de seguro coletivo que cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, em vigor durante todo o período do contrato;

2.4.16. A cópia da referida apólice deverá ficar anexa ao processo de licitação com prazo de validade durante a vigência do contrato;

2.4.17. Deverá haver um seguro por veículo, caso o licitante possua mais de um veículo;

2.4.18. Se a Contratada que ainda não tiverem seguro contratado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para sua apresentação, sob pena de rescisão do contrato.

2.4.19. No caso de empresa cujos veículos não possuam as exigências constantes nos itens 6.17 e 6.18, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para adequá-los as normas da CTB, sob pena de rescisão contratual.

2.4.20. A contratada deverá disponibilizar um veículo exclusivo para as linhas rurais e/ou cada linha;

2.4.21. Deverá ser apresentada na assinatura do contrato laudo de vistoria dos veículos de transporte escolar realizado através de empresa especializada para fazer a vistoria. A empresa que faz a vistoria deverá ser credenciada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial). O laudo deverá estar vigente na data de assinatura de contrato assim como em todo o período de vigência. Em caso de renovação de contrato será exigido o laudo com vigência referente à época do termo aditivo;

2.4.22. O Laudo de Vistoria descrito no item 2.4.21, somente será aceito se emitido por empresa oficialmente credenciada pelo Inmetro;

2.4.23. Deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato o Certificado de Verificação do Tacógrafo usado no veículo. O tacógrafo é de uso obrigatório para veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e de carga com peso bruto total superior a 4.536 toneladas, o tacógrafo também é conhecido como a “caixa preta” do veículo. Os discos devem ser trocados todos os dias ou semanalmente, conforme o modelo do fabricante. Ao término do mês o disco de tacógrafo deverá ser entregue para a responsável do contrato, juntamente, com o relatório de embarque e desembarque e a nota fiscal de prestação dos serviços, para que possa arquivar este;

2.4.24. A contratada deverá comprovar que dispõe dos veículos que serão utilizados inicialmente no momento da contratação;

2.4.25. Para a prestação de serviço, os veículos deverão estar sempre limpos em perfeitas condições de higiene;

2.4.26. Além das vistorias oficiais dos órgãos de trânsito, o fiscal do contrato poderá a qualquer tempo realizar vistorias para verificação da observância das regras previstas no contrato.

2.4.27. Todos os documentos referente aos veículos, se houver alguma atualização/alteração/renovação, deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato.

2.5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELA EMPRESA DE TRANSPORTE E ATRIBUIÇÕES

2.5.1. DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

2.5.1.1. Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos (atualizada);

2.5.1.2. Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;

2.5.1.3. Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor) atualizado;

2.5.1.4. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

2.5.1.5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses; ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

2.5.1.6. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização";

2.5.1.7. Os condutores deverão estar devidamente trajados e com identificação sob forma de crachá;

2.5.1.8. Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;

2.5.1.8.1. Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções;

2.5.1.8.2. Apresentação mensal de cópias ao Gestor do contrato, por e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br: relação nominal de funcionários e comprovante de frequência, comprovantes de holerites e rescições, guiam e comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, declaração de crédito de contribuição previdenciária e declaração de entrega de EPIS.

2.5.1.9. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e, Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

2.5.2. DOS MONITORES DE ALUNOS:

2.5.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.5.2.2. Comprovação de vínculo de trabalho do monitor de alunos com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, mediante participação societária ou cópia de Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;

2.5.2.3. Certidão de Antecedentes Criminais – a empresa contratada deverá exigir isso de seus funcionários, para apresentação no momento de formalização do contrato;

2.5.2.4. Recomenda-se que os monitores tenham o conhecimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei 13.146/2015).

2.5.2.5. Os monitores deverão estar devidamente trajados e com identificação sob forma de crachá;

2.5.2.6. Apresentação mensal de cópias ao Gestor do contrato, por e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br: relação nominal de funcionários e comprovante de frequência, comprovantes de holerites e rescições, guiam e comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, declaração de crédito de contribuição previdenciária e declaração de entrega de EPIS.

2.5.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE ALUNOS:

2.5.3.1. Cada linha/rota, deverá conter um monitor de alunos para fiscalizar/cuidar e orientar os estudantes;

2.5.3.2. Os monitores deverão manter as portas dos veículos fechadas, durante o percurso, zelar para que todos os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato;

2.5.3.3. Os monitores deverão aguardar juntamente do motorista na unidade de ensino até que tenha um responsável da instituição para receber os alunos;

2.5.3.4. No transporte escolar, o monitor é responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto;

2.5.3.5. Verificar se o aluno está sob posse da carteirinha de transporte escolar e conferir a lista de passageiros;

2.5.3.6. Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;

2.6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFERÊNCIA AS LINHAS/ROTAS (HORÁRIOS DE DESEMBARQUE DOS ALUNOS)

2.6.1. Fica impedido de, os veículos que fizerem as linhas/rotas da zona rural:

2.6.1.1. Reaproveitarem o mesmo veículo para realizar a linha urbana no mesmo horário / período.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, com suspensão dos dias relativos a férias e recessos escolares, entre julho, dezembro e janeiro e/ou demais eventualidades que possam surgir;

3.2. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações, tendo seu início em meados de fevereiro e finalizado no último dia do ano letivo, conforme calendário escolar anual;

3.3. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações, tendo seu início em meados de fevereiro e finalizado no último dia do ano letivo, conforme calendário escolar anual;

3.4. Podendo ser prorrogado por meio de aditivos conforme a lei prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133;

3.5. Os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), a cada 12 meses;

3.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato poderá ser restabelecido em caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, de caso fortuito, de força maior ou de fato do príncipe, que inviabilize a execução do ajuste tal como pactuado, observada a matriz de riscos alocada neste instrumento.

3.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado obrigatoriamente **durante a vigência do contrato** e, no caso de serviços contínuos, **antes de eventual prorrogação contratual**, sob pena de preclusão do direito ao pleito relativo ao período correspondente.

3.6.2. O requerimento do Contratado deverá ser formalizado por escrito, instruído com a comprovação inequívoca do desequilíbrio, a demonstração analítica do impacto financeiro e o respectivo memorial de cálculo.

3.6.3. A Administração Pública terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo oficial do requerimento completo, para analisar e emitir decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor total da presente contratação perfaz o montante de R$ _____ (_____), para os 05 (cinco) anos.

LOTE 1 – RURAL E URBANA COM MONITOR DE ALUNO	**EXTENSÃO DIÁRIA TOTAL: 1.601**
Valor total diário:	R$ xxxx,xx (_____)
Valor total para	R$ xxxx,xx (_____)

200 dias letivos:	

LOTE 2 - RURAL E URBANA SEM MONITOR DE ALUNO	**EXTENSÃO DIÁRIA TOTAL: 305**
Valor total diário:	R$ xxxx,xx (_____)
Valor total para 200 dias letivos:	R$ xxxx,xx (_____)

4.1.1. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(art. 92, XIV, XVI e XVII)*

5.1. Executar os serviços objeto da licitação de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem da CONTRATANTE;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Respeitar rigorosamente a legislação pertinente;

5.4. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias, apresentando as respectivas guias de recolhimento;

5.5. Iniciar a prestação dos serviços no prazo definido na ordem de serviços;

5.6. Cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pela CONTRATANTE;

5.7. Embarcar e desembarcar os alunos nos pontos previamente estabelecidos;

5.8. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

5.9. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

5.10. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

5.11. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

5.12. Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

5.13. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

5.14. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.15. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;

5.16. Toda ou qualquer substituição de condutores, e/ou monitores deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação;

5.17. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

5.18. Cumprir as determinações da Contratante;

5.19. Acatar as determinações da CONTRATANTE, em especial da Secretaria Municipal de Educação, órgão fiscalizador dos serviços e gestor do contrato;

5.20. Manter a CONTRATANTE informada de irregularidades que possam vir a correr na execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos serviços pelos alunos, acidentes, incidentes, manifestações de familiares, e outros, mediante encaminhamento de ficha de ocorrências;

5.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

5.22. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamentos;

5.23. A CONTRATADA deverá utilizar frota de veículos compatíveis com as características definidas neste Edital, mantendo-se em condições adequadas de circulação, especialmente quanto à segurança;

5.24. A frota da CONTRATADA será submetida à vistoria anual da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, de acordo com a legislação pertinente, em especial o Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar;

5.25. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

5.26. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

5.27. Os funcionários da CONTRATADA, em especial os operadores (motoristas e monitores), deverão portar crachás de identificação, trabalhar uniformizados e deverão ser treinados de forma adequada à execução, obedecer todas as exigências conforme item 2.5.3. seus subitens

5.28. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.29. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.32. A CONTRATADA deverá a cada 3 (três) meses apresentar ao gestor ou ao Fiscal do Contratado a documentação abaixo indicada:

5.32.1. Relação de funcionários contratados e demitidos no período que prestam serviço ou participam do objeto do contrato no Município de Itirapina;

5.32.2. Relação de funcionários que atualmente prestam serviço ou participam do objeto do contrato no município de Itirapina;

5.32.3. Comprovantes de pagamento de salário e/ou verbas rescisórias em caso de demissão de todos os empregados que prestam serviço ou participam do objeto do contrato no Município de Itirapina;

5.32.4. Comprovantes de depósito de FGTS de todos os empregados que prestam serviço ou participam do objeto do contrato no Município de Itirapina;

5.32.5. Comprovante de depósito/recolhimento da contribuição ao INSS, de todos os empregados que prestam serviço ou participam do objeto do contrato no município de Itirapina, bem como dos comprovantes de depósito da contribuição patronal;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação dos serviços, após verificada e ajustada a medição, no prazo previsto no contrato;

6.2. Definir os serviços a serem executados;

6.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle dos

pagamentos realizados;

6.4. Exercer controle sobre a utilização dos serviços pelos alunos, realizar contatos com a família de alunos ausentes por períodos longos, conciliar informações oriundas das escolas;

6.5. Receber reclamações sobre o serviço, por meio de formulário devidamente preenchido, e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

6.6. Verificar as planilhas de medição dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, ou seja, o pagamento se dará por quilômetro rodado, após autorizar o pagamento correspondente, após os ajustes, se necessário;

6.7. Efetuar os pagamentos de acordo com o serviço executado, mediante apuração, no prazo previsto no contrato;

6.8. Receber da CONTRATADA todas as informações solicitadas;

6.9. Exercer as suas prerrogativas de fiscalização com relação aos serviços prestados;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados;

6.11. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.12. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo esses, registro de direito.

6.13. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no Contrato, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da CONTRATADA, por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços;

6.14. A CONTRATANTE, até 15 dias, após a assinatura do contrato, credenciará, junto à CONTRATADA, um servidor responsável e seu substituto, para representá-la nos assuntos pertinentes à execução.

6.15. Fica reservado ao Município de Itirapina, o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após análise do relatório de embarque e desembarque dos alunos que as escolas enviarão para a Secretaria Municipal de Educação e a cópia dos discos de tacógrafo e qualquer outra forma que a prefeitura achar conveniente, no prazo máximo de até 05 dias úteis;

7.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal e relatório emitido pelo responsável pelo transporte escolar, contendo os dias letivos trabalhados e a quilometragem percorrida no mês;

7.3. Até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação o Relatório dos serviços prestados no período, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Itirapina, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção;

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Irregularidades não permitidas, sob pena de advertências e multas:

8.11.1. Fumar no interior do veículo;

8.11.2. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

8.11.3. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

8.11.4. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

8.11.5. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

8.11.6. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

8.11.7. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

8.11.8. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

8.11.9. Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

8.11.10. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

8.11.11. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

8.11.12. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

8.11.13. Não atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

9. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental

Ficha: 57

Função programática: 20501-12361-2002

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de aplicação: 2200000

9.2.2. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Fundamental (QESE)

Ficha: 60

Função programática: 12.361.2002.2008

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2820001

9.2.3. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Fundamental (PNATE)

Ficha: 59

Função programática: 12.361.2002.2008

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2880001

9.2.4. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Infantil

Ficha: 79

Função programática: 12.365.2003.2011

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de aplicação: 2130000

9.2.5. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Infantil

Ficha: 80

Função programática: 12.365.2003.2011

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de aplicação: 2120000

9.2.6. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Infantil/Pré-escola (PNATE)

Ficha: 81

Função programática: 12.365.2003.2011

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2870001

9.2.7. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Ensino Médio (PNATE)

Ficha: 104

Função programática: 12.362.2004.2016

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 05

Código de aplicação: 2320001

9.2.8. Secretaria Municipal da Educação Transporte Escolar – Estadual

Ficha: 58

Função programática: 12.361.2002.2008

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 02

Código de aplicação: 2990001

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

10.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros ou falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a determinado empregado.

10.5. A fiscalização administrativa terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias, securitárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual, mediante análise documental, relatórios, certidões, comprovantes de pagamento e demais elementos previstos neste Termo de Referência.

10.6. A atuação da fiscalização administrativa não importará em gestão direta da relação de emprego mantida entre a CONTRATADA e seus trabalhadores, cabendo exclusivamente à empresa contratada adotar as providências de natureza trabalhista, disciplinar, remuneratória, previdenciária e organizacional.

10.7. Eventual pagamento direto realizado pela Administração aos empregados da CONTRATADA, nas hipóteses excepcionais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, terá natureza meramente acautelatória e administrativa, destinado à mitigação de risco trabalhista e à preservação da continuidade do serviço público essencial.

10.8. O pagamento direto não configurará vínculo empregatício, subordinação, pessoalidade, assunção do poder empregatício, sucessão trabalhista ou responsabilidade

direta da Administração Municipal pelas obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a CONTRATADA e seus empregados.

10.9. Os valores eventualmente pagos diretamente aos trabalhadores poderão ser compensados, retidos ou descontados dos créditos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção das medidas judiciais necessárias ao ressarcimento integral do Município.

10.10. Para este termo fica designado senhor Lucio de Castro Fábis portador do CPF: 370.003.748-10, e-mail lucio.fabis@edu.itirapina.sp.gov.br

Gestor do Contrato

10.11. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.12. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.14. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.15. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.17. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

10.18. receber e dar encaminhamento imediato:

10.18.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.18.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

10.18.3. Para este termo fica designada a senhora Valéria Maria Feltrin Sanches, portadora do CPF: 087.165.928-08, e-mail educacao@itirapina.sp.gov.br

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais clausulas deste termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES (art.124)

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS

13.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

13.2. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

13.3. É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a *Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.***

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais Normas Federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas do Código Civil, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

15.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

15.5. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

15.6. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

15.7. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concurso de credores da CONTRATADA;

15.8. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10 (dez por cento) do valor do contrato

15.9. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o contrato.

15.10. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma consensual, assegurados em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Constituem motivos para a extinção contratual, formalmente motivada nos autos, quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos por parte da CONTRATADA;

II. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para fiscalizar ou gerir a execução do contrato;

III. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

IV. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

V. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

15.12. A extinção do contrato poderá se dar nas seguintes formas, conforme o **artigo 138 da Lei nº 14.133/2021**:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos de descumprimento contratual ou por razões de interesse público devidamente justificadas;

II. Consensual, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Por decisão arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

15.13. Os efeitos da extinção contratual e os direitos financeiros decorrentes da execução até a data do encerramento obedecerão ao disposto no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se à CONTRATADA o pagamento pelos serviços prestados ou fornecimentos realizados até a referida data, sem prejuízo das retenções e apurações de responsabilidade e sanções cabíveis decorrentes de culpa da CONTRATADA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itirapina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 29 Normas Regulamentadoras – NR.

17.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

17.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

17.3.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

17.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

17.3.3. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

17.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

17.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI e treinamentos devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

17.6. Cópia das documentações referidas nos itens 17.3 e 17.6 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

17.7. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil

Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo(a) Empregado(a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

17.8. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

17.9. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta clausula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

17.10. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

18.1. Todas as comunicações entre a Administração Pública e a CONTRATADA relativas à execução deste contrato, especialmente as que iniciem prazos para defesa prévia, aplicação de sanções ou extinção contratual, serão formalizadas por escrito.

18.2. As notificações serão enviadas pelo endereço de e-mail institucional indicado pela CONTRATADA no cadastro deste contrato.

18.3. O prazo legal para defesa, recurso ou manifestação começará a contar a partir de:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da confirmação de recebimento registrada pelo sistema eletrônico oficial; ou

II - A data do aviso de recebimento (AR) postal ou da confirmação de leitura por e-mail, quando utilizada esta via.

18.4. Não será admitida a presunção absoluta de ciência pelo mero envio da mensagem ou documento, devendo haver comprovação idônea do recebimento por parte da CONTRATADA.

18.5. É dever da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e endereço de e-mail atualizados junto à Administração, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o último endereço eletrônico fornecido.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itirapina, ____ de _____de2026.

Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

Valéria Maria Feltrin Sanches
Gestor do contrato
CPF n° 087.165.928-08

Lúcio de Castro Fábis
Fiscal do contrato
CPF: 370.003.748-10

ANEXO VIII.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1156/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 063/2026 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante.

Contrato Administrativo n° 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: _____ – CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2031 – 5 (cinco) anos.
Valor Total Contratado: R$ ___ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Itirapina, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: **Maria da Graça Zucchi Moraes**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Maria da Graça Zucchi Moraes**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:
Nome: **Maria da Graça Zucchi Moraes**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Valéria Maria Feltrin Sanches**
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF n° 087.165.928-08

Assinatura: _____

ANEXO VIII.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo n° 1156/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 063/2026 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante.

Contrato Administrativo n° 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: _____ – CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2031 – 5 (cinco) anos.
Valor Total Contratado: R$ ___ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	**Valéria Maria Feltrin Sanches**
Cargo	Secretaria Municipal da Educação
CPF	087.165.928-08
Endereço do Órgão	Rua 04, n° 462, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-9000
E-mail Institucional	educacao@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2026 até xx/xx/2031

Itirapina, xx de xxxx de 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal da Educação
Gestora do Contrato

ANEXO VIII.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo n° 1156/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 063/2026 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino, abrangendo o fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações constantes nos anexos, contrato e orientações da Contratante.
Contrato Administrativo n° 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: _____ – CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2031 – 05 (cinco) anos.
Valor Total Contratado: R$ ___ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal da Educação
Gestora do Contrato